



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.065, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza a abertura, na Fundação de Amparo ao Esporte do Município de Araraquara, de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para suplementar dotação orçamentária, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 10.664, de 2 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Fundação de Amparo ao Esporte do Município de Araraquara (FUNDESPORT) autorizada a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para suplementar dotação orçamentária, conforme demonstrativo abaixo:

03	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
03.30	FUNDESPORT - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA	
03.30.01	FUNDESPORT	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
27	DESPORTO E LAZER	
27.811	DESPORTO DE RENDIMENTO	
27.811.0043	EQUIPES DE COMPETIÇÃO E ESPORTES ADAPTADOS	
27.811.0043.2	Atividade	
27.811.0043.2.080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARA EVENTOS E COMPETIÇÃO	R\$ 650.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$ 3.801,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 87.949,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física	R\$ 458.250,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	R\$ 100.000,00
FONTE DE RECURSO	4 - Recursos Próprios da Administração Indireta	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulações parciais e totais de dotações no valor R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), conforme abaixo especificado:

02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA, MODERNIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
02.04.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
02	JUDICIÁRIA	
02.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.122.0061	JUSTIÇA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
02.122.0061.2	Atividade	
02.122.0061.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 3.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA, MODERNIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
02.04.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
04.126.0062	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
04.126.0062.2	Atividade	
04.126.0062.2.108	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA LGPD	R\$ 172.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 170.000,00
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	R\$ 2.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
04.126.0062	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
04.126.0062.2	Atividade	
04.126.0062.2.109	PLANEJAMENTO DE AÇÕES DE MODERNIZAÇÃO	R\$ 2.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
04.126.0063	MODERNIZAÇÃO DO PROGRAMA DE INTERNET GRATUITA	
04.126.0063.2	Atividade	
04.126.0063.2.105	MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA I.G.	R\$ 30.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R\$ 30.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
04.126.0064	INFRAESTRUTURA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONSULTORIA E TELEFONIA	
04.126.0064.2	Atividade	
04.126.0064.2.114	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE INTERCONEXÃO	R\$ 10.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
02.06.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.9999.2	Atividade	
99.999.9999.2.283	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 433.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
9.9.99.99	Reserva de Contingência	R\$ 433.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar:

I – na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 10.250, de 1º de julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

III – na Lei nº 10.387, de 9 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 2 de dezembro de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.066, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 1.205.431,42 (um milhão, duzentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos), para reforço em dotações orçamentárias, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 10.665, de 2 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 1.205.431,42 (um milhão, duzentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos), para reforço em dotações orçamentárias, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR	
02.05.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE DIREITOS HUMANOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
14	DIREITOS DA CIDADANIA	
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
14.422.0017	PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS	
14.422.0017.2	Atividade	
14.422.0017.2.050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CENTRO DE REFERÊNCIA DE DIREITOS HUMANOS	R\$ 3.200,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 3.200,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
15.122.0050	GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.122.0050.2	Atividade	
15.122.0050.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 1.400,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.400,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.10.01	EDUCAÇÃO INFANTIL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
12.122.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
12.122.0106.2	Atividade	
12.122.0106.2.003	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	R\$ 30.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0107	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - INFANTIL	
12.365.0107.2	Atividade	
12.365.0107.2.253	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 101.912,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 74.600,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 27.312,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
02.10.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0108	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDAMENTAL	
12.361.0108.2	Atividade	
12.361.0108.2.255	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL E INTEGRAL	R\$ 125.170,65
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 105.170,65
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
02.10.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0117	TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0117.2	Atividade	
12.361.0117.2.272	TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 90.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	70.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
02.13.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTES, LAZER E ALTO RENDIMENTO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
27	DESPORTO E LAZER		
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO		
27.812.0030	ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTES E LAZER		
27.812.0030.1	Projeto		
27.812.0030.1.163	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER	R\$	788.046,91
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	788.046,91
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
27	DESPORTO E LAZER		
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO		
27.812.0030	ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTES E LAZER		
27.812.0030.2	Atividade		
27.812.0030.2.196	MANUTENÇÃO DAS ÁREAS DE LAZER ESPORTIVAS	R\$	65.701,86
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	27.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	25.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	13.701,86
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulações parciais e totais de dotações no valor R\$ 1.205.431,42 (um milhão, duzentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos), conforme abaixo especificado:

02	PODER EXECUTIVO		
02.02	GABINETE DO PREFEITO		
02.02.03	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
08.244.0010	GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS E SOLIDÁRIAS		
08.244.0010.2	Atividade		
08.244.0010.2.181	PROGRAMA "SEJA BEM VINDO"	R\$	20.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	20.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR	
02.05.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE DIREITOS HUMANOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
14	DIREITOS DA CIDADANIA	
14.242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	
14.242.0019	POLÍTICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
14.242.0019.2	Atividade	
14.242.0019.2.056	POLÍTICAS DE ACESSIBILIDADE	R\$ 3.200,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 3.200,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
14	DIREITOS DA CIDADANIA	
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
14.422.0014	POLÍTICAS PARA A COMUNIDADE LGBTQIA+	
14.422.0014.2	Atividade	
14.422.0014.2.029	PARADA DO ORGULHO LGBTQIA+ E VALORIZAÇÃO DA CULTURA	R\$ 11.019,93
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 11.019,93
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.05.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
14	DIREITOS DA CIDADANIA	
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
14.422.0021	MULHERES EM REDE	
14.422.0021.2	Atividade	
14.422.0021.2.045	PREMIAÇÕES E FOMENTO A MULHERES EMPREENDEDORAS	R\$ 10.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.45	Subvenções Econômicas	R\$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
14	DIREITOS DA CIDADANIA	
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
14.422.0123	SAÚDE MENTAL DA MULHER ARARAQUARENSE	
14.422.0123.2	Atividade	
14.422.0123.2.338	AÇÕES PARA O BEM ESTAR DA MULHER	R\$ 25.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 25.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
02.07.04	COORDENADORIA EXECUTIVA DE HABITAÇÃO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
16	HABITAÇÃO	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

16.482	HABITAÇÃO URBANA	
16.482.0099	MORADIA DE INTERESSE SOCIAL	
16.482.0099.2	Atividade	
16.482.0099.2.243	INFRAESTRUTURA URBANA	R\$ 15.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 15.000,00
FONTE DE RECURSO 1 - Tesouro		
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.10.01	EDUCAÇÃO INFANTIL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
12.365.0049.1	Projeto	
12.365.0049.1.031	REFORMA E MELHORIA DE PRÉDIOS ESCOLARES	R\$ 70.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 70.000,00
FONTE DE RECURSO 1 - Tesouro		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0107	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - INFANTIL	
12.365.0107.2	Atividade	
12.365.0107.2.253	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 27.312,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 27.312,00
FONTE DE RECURSO 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0107	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - INFANTIL	
12.365.0107.2	Atividade	
12.365.0107.2.254	TRANSFERÊNCIA À INSTITUIÇÃO PRIVADA	R\$ 2.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00
FONTE DE RECURSO 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0109	DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	
12.365.0109.2	Atividade	
12.365.0109.2.257	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA MUNICIPAL.	R\$ 1.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12	EDUCAÇÃO		
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL		
12.365.0110	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
12.365.0110.2	Atividade		
12.365.0110.2.273	APOIO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R\$	18.963,69
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	18.963,69
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados		
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.10.02	ENSINO FUNDAMENTAL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12	EDUCAÇÃO		
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS		
12.361.0049.1	Projeto		
12.361.0049.1.031	REFORMA E MELHORIA DE PRÉDIOS ESCOLARES	R\$	140.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	140.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12	EDUCAÇÃO		
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0108	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDAMENTAL		
12.361.0108.2	Atividade		
12.361.0108.2.255	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL E INTEGRAL	R\$	21.853,74
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	21.853,74
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12	EDUCAÇÃO		
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0110	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
12.361.0110.2	Atividade		
12.361.0110.2.273	APOIO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R\$	61.353,22
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	30.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	25.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	6.353,22
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12	EDUCAÇÃO		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
12.366.0112	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
12.366.0112.2	Atividade	
12.366.0112.2.259	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	R\$ 3.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
FONTE DE RECURSO 1 - Tesouro		
02.10.06	COORD. EXEC. EXTR. - GEST. AÇÕES DE PROT. CONTRA A COVID-19 NA EDUCAÇÃO INFANTIL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0083	ENFRENTAMENTO A EPIDEMIAS E PANDEMIAS	
12.365.0083.2	Atividade	
12.365.0083.2.208	COMBATE A EPIDEMIAS E/OU PANDEMIAS	R\$ 800,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 800,00
FONTE DE RECURSO 1 - Tesouro		
02.10.07	COORD. EXEC. EXTR. - GEST. AÇÕES DE PROT. CONTRA A COVID-19 NO ENSINO FUNDAMENTAL E CURSINHOS POP.	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0083	ENFRENTAMENTO A EPIDEMIAS E PANDEMIAS	
12.361.0083.2	Atividade	
12.361.0083.2.208	COMBATE A EPIDEMIAS E/OU PANDEMIAS	R\$ 800,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 800,00
FONTE DE RECURSO 1 - Tesouro		
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.13.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTES, LAZER E ALTO RENDIMENTO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
27	DESPORTO E LAZER	
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
27.812.0030	ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0030.2	Atividade	
27.812.0030.2.330	PARCERIA COM OSCIP PARA REALIZAÇÃO DE TORNEIOS DE FUTEBOL AMADOR	R\$ 8.925,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 8.925,00
FONTE DE RECURSO 1 - Tesouro		
02.13.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE PROJETOS ESPORTIVOS DE INCLUSÃO SOCIAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
27	DESPORTO E LAZER	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
27.812.0031	DE MÃOS DADAS	
27.812.0031.2	Atividade	
27.812.0031.2.195	PARCERIAS COM OSC	R\$ 500.568,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 500.568,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
27	DESPORTO E LAZER	
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
27.812.0032	ESCOLINHAS DE ESPORTES	
27.812.0032.2	Atividade	
27.812.0032.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 264.635,84
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 264.635,84
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar:

I – na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 10.250, de 1º de julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – na Lei nº 10.387, de 9 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 2 de dezembro de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 28.370, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021 e com Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, e ainda, conforme solicitação contida no Ofício SMADS nº 1308/2022, datado de 1º de dezembro de 2022, protocolado sob processo nº 82098/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Desinvestir a empregada pública Renata Cristina Ribeiro Gibran, matrícula nº 20443-9, do exercício da função de Gestora de Unidade I, junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) “José Luiz Torquato”, Parque Residencial Vale do Sol, da Coordenadoria Executiva de Proteção Social da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 5 de dezembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 5 de dezembro de 2022.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo: 82098/2022 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 28.371, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021 e com Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, e ainda, conforme solicitação contida no Ofício SMADS nº 1308/2022, datado de 1º de dezembro de 2022, protocolado sob processo nº 82098/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a empregada pública Mariângela Santos de Oliveira, matrícula nº 24742-9, para o exercício da função de Gestora de Unidade I, junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) “José Luiz Torquato”, Parque Residencial Vale do Sol, da Coordenadoria Executiva de Proteção Social da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 5 de dezembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 5 de dezembro de 2022.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo: 82098/2022 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 28.372, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araraquara, e atendendo a solicitação formulada pela Secretaria Municipal da Educação, através do Ofício nº 1020/2022/SME/GAB, datado de 31 de outubro de 2022, protocolado sob o processo nº 76573/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os empregados públicos elencados no art. 2º desta portaria a representarem a Secretaria Municipal da Educação, CNPJ nº 45.276.128/0005-44 e CNPJ nº 45.276.128/0001-10, junto às instituições financeiras, para a realização das operações mencionadas no art. 3º desta portaria.

Art. 2º Assinam em conjunto as operações da Secretaria Municipal da Educação:

I – Alessandro Alfredo Androukowitch Segundo, Coordenador Executivo de Gestão, portador do RG nº 32.927.888-5 e CPF nº 318.683.688-31 e Ana Beatris Lia Vaccari, Coordenadora Executiva de Educação Básica, portadora do RG nº 18.426.489-3 e CPF nº 122.416.548-92, ou

II – Alessandro Alfredo Androukowitch Segundo, Coordenador Executivo de Gestão, portador do RG nº 32.927.888-5 e CPF nº 318.683.688-31 e Carolina Maria Corrêa, Assistente Técnico, portador do RG nº 48.530.650-5 e CPF nº 412.816.018-02, ou

III – Alessandro Alfredo Androukowitch Segundo, Coordenador Executivo de Gestão, portador do RG nº 32.927.888-5 e CPF nº 318.683.688-31 e Luciana Fernandes, Técnico em Serviços Públicos, portadora do RG nº 21.808.004-9 e CPF nº 149.547.158-65, ou

IV – Ana Beatris Lia Vaccari, Coordenadora Executiva de Educação Básica, portadora do RG nº 18.426.489-3 e CPF nº 122.416.548-92 e Carolina Maria Corrêa, Assistente Técnico, portador do RG nº 48.530.650-5 e CPF nº 412.816.018-02, ou

V – Ana Beatris Lia Vaccari, Coordenadora Executiva de Educação Básica, portadora do RG nº 18.426.489-3 e CPF nº 122.416.548-92 e Luciana Fernandes, Técnico em Serviços Públicos, portadora do RG nº 21.808.004-9 e CPF nº 149.547.158-65, ou

VI – Clélia Mara dos Santos, Secretária Municipal da Educação, portadora do RG nº 17.870.907-4 e CPF nº 131.112.878-66 e Ana Beatris Lia Vaccari, Coordenadora Executiva de Educação Básica, portadora do RG nº 18.426.489-3 e CPF nº 122.416.548-92, ou

VII – Clélia Mara dos Santos, Secretária Municipal da Educação, portadora do RG nº 17.870.907-4 e CPF nº 131.112.878-66 e Carolina Maria Corrêa, Assistente Técnico, portador do RG nº 48.530.650-5 e CPF nº 412.816.018-02, ou

VIII – Clélia Mara dos Santos, Secretária Municipal da Educação, portadora do RG nº 17.870.907-4 e CPF nº 131.112.878-66 e Luciana Fernandes, Técnico em Serviços Públicos, portadora do RG nº 21.808.004-9 e CPF nº 149.547.158-65.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Ficam autorizados os empregados públicos mencionados no art. 2º a efetuarem as seguintes operações:

- I – emitir cheques;
- II – abrir contas de depósito;
- III – autorizar cobrança;
- IV – receber, passar recibo e dar quitação;
- V – solicitar saldos e extratos;
- VI – requisitar talonários de cheques;
- VII – retirar cheques devolvidos;
- VIII – endossar cheque;
- IX – sustar e contraordenar cheques;
- X – cancelar cheques;
- XI – baixar cheques;
- XII – efetuar resgates e aplicações financeiras;
- XIII – efetuar saques – conta corrente;
- XIV – efetuar saques – poupança;
- XV – cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XVI – efetuar pagamentos, inclusive por meio eletrônico;
- XVII – efetuar transferências, inclusive por meio eletrônico;
- XVIII – consultar contas e aplicações programas repasse recursos federal;
- XIX – liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/AASP;
- XX – solicitar saldos e extratos de investimentos;
- XXI – solicitar saldos e extratos de operações de crédito;
- XXII – emitir comprovantes;
- XXIII – efetuar transferência para mesma titularidade, inclusive por meio eletrônico;
- XXIV – encerrar contas de depósito; e
- XXV – assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 27.992, de 12 de maio de 2022.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 7 de dezembro de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 76573/2022 ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 28.373, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 6.792, de 29 de maio de 2008, e ainda, conforme solicitado por meio do Ofício nº 101/2022 – SUP DAAE, datado de 17 de novembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder a empregada pública Flávia Elena Messias Bombo Calixto, matrícula nº 15833-0, Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, para prestar serviços junto ao Departamento Autônomo de Água e Esgotos (DAAE), pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos da Lei nº 6.792, de 29 de maio de 2008.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 2 de janeiro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 7 de dezembro de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 79709/2022 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 28.374, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 971, de 10 de junho de 2022, e ainda, conforme solicitado por meio do Ofício CESP nº 45/2022, datado de 11 de novembro de 2022, protocolado sob o processo nº 77379/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor o Conselho Gestor Fundo Municipal de Desenvolvimento de Serviços Funerários (FUMDESF), pelo período de 02 (dois) anos, os funcionários públicos abaixo indicados:

I – Renata Cristina Bratfisch, representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Presidente do Conselho Gestor;

II – Joeser Domingos Correa, representante da Secretaria Municipal de Administração;

III – Priscila Vasques Crepaldi, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

IV – Júlio Cesar Carneiro, representante da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças; e

V – Marcos Antônio Gonçalves da Rocha, representante da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Pelas atividades exercidas no Conselho, os seus membros não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo, porém, considerados relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 7 de dezembro de 2022.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 79379/2022 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 28.375, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “c” do inciso II do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, e considerando a solicitação contida no Ofício GEVE nº 314/2022, datado de 29 de novembro de 2022, protocolado sob o processo nº 81203/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor Comitê Municipal de Vigilância à Mortalidade Materna, Infantil e Fetal de Araraquara, a pessoas a seguir elencadas:

I – representantes da Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal da Saúde:

- a) Gláucia Helena de Andrade Macedo Falcoski;
- b) Nathalia Thomazim Rios;
- c) Silvia Aparecida Souza Adalberto;

II – representantes da Coordenadoria Executiva da Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde:

- a) Fernanda Guido Munhoz Mendonça;
- b) Luciana Borges Lombardi;
- c) Welington Lombardi;

III – representantes da Coordenadoria Executiva da Atenção Básica da Secretaria Municipal da Saúde:

- a) Adriana Aveiro Ventura;
- b) Iara Cristina Rodrigues;
- c) Jacinto Gonçalves Silva;
- d) João Ricardo Sabbag;

IV – representante da Maternidade do Hospital São Francisco: Rafael de Ávila Pereira.

V – representantes da Maternidade Gota de Leite:

- a) Ademir Roberto Sala;
- b) Rosana Smirne;

VI – representantes da Maternidade do Hospital São Paulo:

- a) Mariana Marques Vieira; e
- b) Michelle Cristini Inowe Dutra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 2º Os membros do referido Comitê exercerão o seu mandato sem qualquer remuneração, mas os seus serviços serão considerados de relevado interesse público para o Município.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 25.919, de 7 de dezembro de 2017.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 7 de dezembro de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 81203/2022 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 28.376, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, e de acordo com o requerido através do processo nº 59604/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença não remunerada, com prejuízo total de remunerações, de vencimentos e de benefícios, pelo prazo de 4 (quatro) anos, sem prorrogação, à empregada pública Rose Christiani Michetti, matrícula nº 11231-3, Professora I, lotada na Secretaria Municipal da Educação, nos termos da alínea “c” do inciso II do art. 45 da Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos profissionais do Quadro de Magistério e Funcionários da Educação Pública do Município de Araraquara.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 6 de dezembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 8 de dezembro de 2022.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 59604/2022 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 28.377, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, e de acordo com a solicitação formulada por meio do processo nº 77387/2022, de 11 de novembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 27.991, de 12 de maio de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 23 de janeiro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 8 de dezembro de 2022.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 77387/2022 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

COMUNICADO SUSPENSÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4895/2022

Vimos, através deste, em relação ao Edital Concorrência Nº 011/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO PARA A OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA CASA DA CULTURA “LUIZ ANTONIO MARTINEZ CORREA” E DO TEATRO “WALLACE LEAL VALENTIN RODRIGUES”**, vinculado ao Projeto Básico (Memorial Descritivo), comunicar que:

Tendo em vista divergências de quantitativos entre os Anexos VII - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS e ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA, a presente licitação, designada para o dia 09 de JANEIRO de 2023, **FICA SUSPensa** para adaptações técnicas no edital.

O edital retificado será disponibilizado oportunamente.

Araraquara, 12 de dezembro de 2022.

MICHELLE VICENTINE DE ARRUDA GOMES

Subcomissão de Licitação da Administração Geral

Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 49/2022
De 12 de dezembro de 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, e considerando a Resolução SME nº 60, de 24 de novembro de 2022, **DIVULGA E TORNA PÚBLICO**, o resultado da 1ª, 2ª e 3ª etapas do Processo Seletivo para a função atividade de Professor II de Educação Especial na EMEF Edmilson de Nola Sá integrante do Programa Municipal de Ensino Fundamental Integral.

Professor II de Educação Especial				
Nº Inscrição	1ª Etapa Caráter eliminatório Análise dos documento comprobatórios	2ª Etapa Pontuação por assiduidade	3ª Etapa Prova de certificados e títulos	Resultado
001	classificado	10,0	1,5	Aprovado para a 4ª etapa
002	classificado	desclassificada	-----	Reprovado

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 50/2022
De 12 de dezembro de 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, e considerando a Resolução SME nº 55, de 12 de dezembro de 2022, **DIVULGA E TORNA PÚBLICO**, o resultado das 1ª, 2ª e 3ª etapas do Processo Seletivo de Credenciamento do Quadro do Magistério para atuação na EMEF José Roberto Pádua Camargo que integra o Programa Municipal de Ensino Fundamental Integral.

PROFESSORES					
Nº Inscrição	1ª Etapa Caráter eliminatório Análise dos documentos comprobatórios	2ª Etapa Pontuação por assiduidade	3ª Etapa Formação Acadêmica e Cursos de Formação Continuada	MÉDIA	Resultado
001	CLASSIFICADO(A)	7,0	4,0	5,5	APROVADO(A) PARA A 4ª ETAPA
002	CLASSIFICADO(A)	10,0	2,0	6,0	APROVADO(A) PARA A 4ª ETAPA
003	CLASSIFICADO(A)	8,0	2,0	5,0	APROVADO(A) PARA A 4ª ETAPA
004	CLASSIFICADO(A)	8,5	1,5	5,0	APROVADO(A) PARA A 4ª ETAPA
005	CLASSIFICADO(A)	6,5	1,5	4,0	REPROVADO(A)
006	CLASSIFICADO(A)	10,0	6,5	8,25	APROVADO(A) PARA A 4ª ETAPA
007	CLASSIFICADO(A)	10,0	2,5	6,25	APROVADO(A) PARA A 4ª ETAPA
008	CLASSIFICADO(A)	9,5	2,0	5,75	APROVADO(A) PARA A 4ª ETAPA
009	CLASSIFICADO(A)	9,0	5,0	7,0	APROVADO(A) PARA A 4ª ETAPA
010	CLASSIFICADO(A)	9,5	2,0	5,75	APROVADO(A) PARA A 4ª ETAPA
011	CLASSIFICADO(A)	5,0	0,0	2,5	REPROVADO(A)

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 51/2022
De 12 de dezembro de 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, e considerando a Resolução SME nº 56, de 12 de dezembro de 2022, **DIVULGA E TORNA PÚBLICO**, o resultado das 1ª, 2ª e 3ª etapas do Processo Seletivo de Credenciamento do Quadro de Funcionários para atuação na EMEF José Roberto Pádua Camargo que integra o Programa Municipal de Ensino Fundamental Integral.

PROFESSORES					
Nº Inscrição	1ª Etapa Caráter eliminatório Análise dos documentos comprobatórios	2ª Etapa Pontuação por assiduidade	3ª Etapa Formação Acadêmica e Cursos de Formação Continuada	MÉDIA	Resultado
001	CLASSIFICADO(A)	10,0	5,0	7,5	APROVADO(A) PARA A 4ª ETAPA
002	CLASSIFICADO(A)	10,0	9,4	9,7	APROVADO(A) PARA A 4ª ETAPA
003	CLASSIFICADO(A)	6,0	7,5	6,75	APROVADO(A) PARA A 4ª ETAPA
004	CLASSIFICADO(A)	9,5	5,0	7,25	APROVADO(A) PARA A 4ª ETAPA
005	CLASSIFICADO(A)	10,0	5,0	7,5	APROVADO(A) PARA A 4ª ETAPA
006	CLASSIFICADO(A)	9,0	5,0	7,0	APROVADO(A) PARA A 4ª ETAPA
007	CLASSIFICADO(A)	8,5	8,0	8,25	APROVADO(A) PARA A 4ª ETAPA
008	CLASSIFICADO(A)	8,0	5,0	6,5	APROVADO(A) PARA A 4ª ETAPA
009	CLASSIFICADO(A)	10,0	5,0	7,5	APROVADO(A) PARA A 4ª ETAPA
010	CLASSIFICADO(A)	0 (ZERO) ACIMA DE 72 FALTAS	---	0,0	REPROVADO(A)
011	CLASSIFICADO(A)	6,5	6,9	6,7	APROVADO(A) PARA A 4ª ETAPA
012	CLASSIFICADO(A)	6,5	7,5	7,0	APROVADO(A) PARA A 4ª ETAPA
013	CLASSIFICADO(A)	9,5	0 (ZERO)	4,75	REPROVADO(A)
014	CLASSIFICADO(A)	9,0	7,5	8,25	APROVADO(A) PARA A 4ª ETAPA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

015	CLASSIFICADO(A)	8,0	7,5	7,65	APROVADO(A) PARA A 4ª ETAPA
016	CLASSIFICADO(A)	9,0	5,9	7,45	APROVADO(A) PARA A 4ª ETAPA
017	CLASSIFICADO(A)	9,0	5,0	7,0	APROVADO(A) PARA A 4ª ETAPA
018	CLASSIFICADO	7,0	0,0	3,5	REPROVADO(A)
019	DESCLASSIFICADO(A) AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS ART. 3º	—	—	—	—
020	CLASSIFICADO(A)	7,5	0 (ZERO)	3,75	REPROVADO(A)

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ESCLARECIMENTO 1

PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 4854/2022

Vimos, através deste, em relação ao Edital Pregão Presencial nº 066/2022, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA ARRECADAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO PELO SISTEMA DE COBRANÇA ATRAVÉS DE BOLETOS COMPENSÁVEIS E PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS, COM EMISSÃO AOS BENEFICIÁRIOS DE CARTÃO MAGNÉTICO, CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, em atenção ao pedido de esclarecimentos da instituição financeira **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**:

Informamos que a íntegra do **ESCLARECIMENTO** se encontra disponível no site do Município de Araraquara, no endereço: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao>.

Face ao exposto, o certame fica mantido para o dia 13 de dezembro de 2022 às 10:00 horas.

Era o que tínhamos a esclarecer.

Araraquara, 12 de dezembro de 2022.

EDSON SANTOS DA SILVA

Pregoeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ESCLARECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL nº 066/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4854/2022

DE: 29 de NOVEMBRO de 2022

Vimos, através deste, em relação ao Edital Pregão Presencial nº 066/2022, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA ARRECADAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO PELO SISTEMA DE COBRANÇA ATRAVÉS DE BOLETOS COMPENSÁVEIS E PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS, COM EMISSÃO AOS BENEFICIÁRIOS DE CARTÃO MAGNÉTICO, CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, em atenção ao pedido de esclarecimentos das instituições financeiras:

Informamos que a íntegra dos **ESCLARECIMENTOS** se encontra disponível no site do Município de Araraquara, no endereço: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao>.

Era o que tínhamos a esclarecer.

Araraquara, 12 de dezembro de 2022.

Assinado no Original

EDSON SANTOS DA SILVA

Pregoeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 1845/2021

MODALIDADE: CONCORRENCIA DE Nº 005/2021

TERMO DE SUPRESSÃO Nº 049-2022 Livro 06- Folha nº 407 a 410 de 11/11/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.**

CONTRATADO: **CIPRES CONSTRUTORA EIRELI - EPP**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF HERMINIO PAGOTTO E DO CER WALDYR ALCEU TRIGO EM ARARAQUARA

MOTIVO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 0,50% (zero virgula cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 11 de novembro de 2022, com fundamento no art. 58, inciso I e art. 65, inciso I, alínea “b” e §1º da Lei 8666/1993. O valor suprimido é de R\$ 20.193,00 (vinte mil, cento e noventa e três reais).

Araraquara, 07 de dezembro de 2022

CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Secretaria Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 2189/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS DE Nº 015/2022

TERMO DE ADITAMENTO Nº 050-2022 - Livro 06 - Folhas nº 411 a 418 de 24/11/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.**

CONTRATADO: **J.S.O. CONSTRUÇÕES EIRELI**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CER “JOSÉ DO AMARAL VELOSA”, NA RUA CANDIDO PORTINARI, 861 JARDIM PAULISTANO CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

MOTIVO: Acrescer 14,93% (catorze vírgula noventa e três por cento) do valor inicial atualizado do Contrato 027/2022, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 294.740,79 (duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e quarenta reais e setenta e nove centavos), nos moldes do art. 65, inciso II, alínea “b” e § 1º, todos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Araraquara, 07 de dezembro de 2022

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Educação



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP: 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602-2324
CNPJ44.239.770/0001-67 - I.E.: Isento
www.daaeararaquara.com.br



EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1800/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA

CONTRATADA: SERVICE LIFE ELETRÔNICA INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA INVERSORES DE FREQUÊNCIA E SOFT-STARTERS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

VALOR TOTAL: R\$ 17.280,64 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

DATA DA NOTA DE EMPENHO: 06/12/2022

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME ATA

ARARAQUARA, 12 DE DEZEMBRO DE 2022

**DONIZETE SIMIONI
SUPERINTENDENTE**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº 010/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4727/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DA VILA DIGNIDADE, vinculada ao Projeto Básico.

Homologo o parecer da Comissão Permanente de Licitações que considerou vencedora a empresa: **UCRANIANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pelo valor total de R\$ 58.412,62 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e dois centavos), adjudicando-lhe o objeto deste Edital.

Araraquara, 09 de dezembro de 2022.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2022

PROCESSO Nº 1957/2022

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para reforma e manutenção de motobombas submersas marca Ebara, equipamentos pertencentes aos Poços Selmi Dei I, reserva do Poço Selmi Dei I, Planalto, São Rafael, reserva do Poço Selmi Dei I e reserva do São Rafael, conforme quantidades e especificações constantes nos anexos do edital.

Nos termos da informação prestada pela Diretoria de Gestão, Finanças e Tecnologia, sob fls. 255 e tudo mais que do presente expediente consta, **decido** manter as sanções interpostas à licitante **JEOVANI ADALBERTO BUCCI 14454217807**, sob fls. 241.

PUBLIQUE-SE!

Araraquara (SP), 12 de Dezembro de 2022.



DONIZETE SIMIONI
SUPERINTENDENTE





Portaria DAAE nº 5.589

De 07 de dezembro de 2022

O **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei Municipal nº 9.797 de 22 de novembro de 2019 e em atendimento a decisão do Processo nº 0010420-81.2020.5.15.0079.,

RESOLVE:

- I. TORNAR NULO** o Processo de Remoção Interna regido pelo Edital DAAE nº 007/2019, assim como todos os atos decorrentes do mesmo, em especial a PORTARIA DAAE nº 4.974, de 02 de agosto de 2019, que removeu o servidor ALAN BRUNO DE OLIVEIRA, matr. 1620, Técnico em Química.

- II.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Donizete Simioni
Superintendente

Ada Maria Matheus Salmazo
Diretora de Gestão, Finanças e Tecnologia



PORTARIA Nº 480

De 12 de dezembro de 2022

Convocação de candidatos(as) do
Processo Seletivo Público para Unidades
de Saúde UPA's 001/2019.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)**, por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização (PBO) e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

RESOLVE:

I – **CONVOCAR** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) para comparecerem, no Setor de Recursos Humanos da Fungota, localizado na Av. Duque de Caxias nº731 – Centro, **entre os dias 14 e 15 dezembro de 2022, das 7:30h as 16:30h**, munidos de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Público para Unidades de Saúde UPA's 001/2019, para realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

FARMACÊUTICO(A)		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
264.367	BIANCA NAYRA MALFARA	26º

O não comparecimento no prazo estipulado acima, ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital no ato da convocação, implicará na perda do direito à vaga.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

LUCIA REGINA ORTIZ LIMA

Diretora Executiva



PORTARIA Nº477

De 12 de DEZEMBRO de 2022

Publicar as inscrições do processo seletivo simplificado para contratação, em caráter temporário, de profissionais da área da saúde – Fungota Araraquara - **Edital Nº36/2022 – MÉDICO PEDIATRA CLÍNICO.**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

RESOLVE:

I – PUBLICAR AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº36/2022 – MÉDICO PEDIATRA CLÍNICO, *por tempo determinado*, para atender à necessidade temporária e excepcional de interesse público, para preenchimento de vagas pelo Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

Segue a lista de inscrições deferidas:

NOME
RODOLPHO TELAROLLI JUNIOR
MATHEUS DE LUCINIO ABIB
CRISTIANE GUIMARAES MONTEIRO
JULIA PACENTI DE OLIVEIRA
LIVIA HELOISA BRANDÃO
NATALIA BRESSAN BETIOL
MARIA LUIZA MARTINS LINDQUIST
ADRIANA BRADINUCHI BUFALINO
JUNIO CEZAR CANDIDO
LETICIA SALINA PIANA
JESSICA DE FREITAS OLIVEIRA
JULIA JODJAHN FIGUEIREDO

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva



PORTARIA Nº 478
De 12 de dezembro de 2022

Publicar as inscrições do processo seletivo simplificado para contratação, em caráter temporário, de profissionais da área da saúde – Fungota Araraquara - **Edital Nº35/2022 – Médico - Especialidade em Ultrassonografia**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

RESOLVE:

I – PUBLICAR AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº35/2022 – Médico - Especialidade Em Ultrassonografia, *por tempo determinado*, para atender à necessidade temporária e excepcional de interesse público, para preenchimento de vagas pelo Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

Segue a lista de inscrições deferidas:

NOME	
1º	ANDREIA CRISTINA TASSI
2º	MARCOS HENRIQUE DUÓ JR
3º	MARCIO STEFANUTO
4º	LETICIA MENDONÇA COSTA

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva



PORTARIA Nº 479
De 12 de DEZEMBRO de 2022

Convocação do processo seletivo simplificado para contratação, em caráter temporário, de profissionais da área da saúde – Fungota Araraquara - Edital Nº 33/2022 – ENFERMEIRO ASSISTENCIAL.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** os/as candidatos/as abaixo relacionados para comparecerem no Setor de Recursos Humanos da Fungota, localizado na Avenida Duque de Caxias nº731, no dia **14/12/2022 das 7h30 às 16h30** munidos de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Público, para realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Reaproveitamento do concurso 01/2019 – UPAS – Lista geral - classificação	HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO
2º	ELIZANDRA APARECIDA ROCHA DA SILVA	117	7h30 às 16h30

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 12(doze) dias do mês de dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LIC. N.º 527-2022

LEILÃO PRESENCIAL - N.º 002/2022 – REPETIDO III RETIFICADO

CONTRATO N.º 873-2022, DE 18/11/2022

OUTORGANTE VENDEDOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

OUTORGADO COMPRADOR: MARCIO FRANCISCO DO NASCIMENTO & CIA. LTDA.

OBJETO: Terreno com área de 8.800 metros quadrados, situado na Vila Xavier, em Araraquara, de forma retangular, medindo 80,00 metros na face com a Rua São Pedro; 109,00 metros na que confronta com a Avenida Cecilia; 80,00 metros na que faz divisa com a Rua padre Francisco M. Malachias; e 111,00 metros na que divide com a Avenida Santa Inês. PALMEIRAS ESPORTE CLUBE.

VALOR: R\$ 1.162.000,00 (Hum milhão, cento e sessenta e dois mil reais), a serem pagos 20% (vinte por cento) no ato da assinatura do contrato ou seja R\$ 232.400,00 (Duzentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais) e as demais em 10 (dez) parcelas mensais, conforme a *Lei nº 8.481, de 17 de junho de 2015* e Lei Municipal 9.784 de 30 de outubro de 2.019.

Araraquara, 08 de dezembro de 2022.

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LIC. N.º 527-2022

LEILÃO PRESENCIAL - N.º 002/2022 – REPETIDO III RETIFICADO

CONTRATO N.º 874-2022, DE 18/11/2022

OUTORGANTE VENDEDOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

OUTORGADO COMPRADOR: MARCIO FRANCISCO DO NASCIMENTO & CIA. LTDA.

OBJETO: Terreno designado área “C”, situado na Avenida Plínio de Carvalho, esquina com as Ruas Andrelino Alves Pinto e Abílio da Silva Guerra, na quadra completada pela Avenida Cientista Frederico de Marco, Jardim Floridiana, em Araraquara, com a superfície de 6.276,07 metros quadrados, que assim se descreve: Inicia-se no ponto 01(um), na intersecção dos alinhamentos prediais da Rua Andrelino Alves Pinto e Avenida Plínio de Carvalho; daí segue com o rumo de 89°42'00” NE e distância de 124,20 metros até encontrar o ponto 02(dois), confrontando com o alinhamento predial da Avenida Plínio de Carvalho, daí segue com o rumo de 02°10'00” SW e distância de 62,88 metros até encontrar o ponto 08(oito), confrontando com o alinhamento predial da Rua Abílio da Silva Guerra; segue com rumo de 89°46'31” SW e distância de 65,03 metros até encontrar o ponto 07(sete), confrontando com a área “A” (M133.257); segue com rumo de 00°14'51”NW e distância 25,83 metros até encontrar o ponto 09(nove), confrontando com área “B” (M133.258); mantendo mesma confrontação com rumo de 89°51'17” SW e distância de 58,10 metros segue até encontrar o ponto 10(dez); finalmente segue confrontando o alinhamento predial da Rua Andrelino Alves Pinto com rumo de 02°14'00’ NE e distância de 36,79 metros até encontrar o ponto 01(um), início desta descrição. Nesse terreno existe um prédio hospitalar com uma área de 978,95 metros quadrados sob nº 1.470 da Avenida Plínio de Carvalho. - ANTIGO HOSPITAL PSIQUIÁTRICO.

VALOR: R\$ 1.581.600,00 (Hum milhão, quinhentos e oitenta e um mil e seiscentos reais), a serem pagos 20% (vinte por cento) no ato da assinatura do contrato ou seja R\$ 316.320,00 (Trezentos e dezesseis mil, trezentos e vinte reais) e as demais em 10 (dez) parcelas mensais, conforme a *Lei nº 8.481, de 17 de junho de 2015* e *Lei Municipal 9.784 de 30 de outubro de 2.019*.

Araraquara, 08 de dezembro de 2022.

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE ATA

PROCESSO: N.º 4.058/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N.º 155/2022

CONTRATO INICIAL: N.º 5478-2021 de 15/06/2021

CONTRATO ADITIVO Nº 5478-2021-01REE de 08/12/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: M.C.F. SOBRAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE CIMENTO E CAL HIDRATADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

MOTIVO: revisão com redução no preço de acordo com tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO - PROPOSTA INICIAL	VALOR UNITÁRIO - PROPOSTA ATUALIZADA COM DESCONTO	DESCONTO EM % - NOVA PROPOSTA EMPRESA
1	CIMENTO (CP – E-32) MARCA CSN QTD ESTIMADA: 3.600 SACOS	R\$ 51,48	R\$ 46,90	8,90%
2	CIMENTO (CP – E-32) MARCA CSN QTD ESTIMADA: 1.200 SACOS	R\$ 51,48	R\$ 46,90	8,90%
3	CAL HIDRATADA TIPO CH III BNR 7175 QTD. ESTIMADA: 2.250 SACOS	R\$ 23,19	R\$ 20,90	9,87%
4	CAL HIDRATADA TIPO CH III BNR 7175 QTD. ESTIMADA: 750 SACOS	R\$ 23,19	R\$ 20,90	9,87%

Araraquara, 09 de dezembro de 2022.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretario Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os estudantes abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munidos de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.8 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 697/2022

Modalidade/Curso: ENSINO MÉDIO

CLAS.	INSC.	NOME
22º	1110-16	BÁRBARA PEREIRA DOS SANTOS
23º	1192-11	DRIELE CRISTINA FAZAN DE GODOY DE OLIVEIRA
24º	1913-64	JUAN RUIZ GARCIA
25º	1687-55	LÍDIA DAIANE DA SILVA
26º	1638-12	LARISSA FERNANDA THEODORO
27º	1581-23	RENAN THOMAZ DE ASSIS DA SILVA
28º	1900-81	YGOR HENRIQUE SILVA
29º	1677-28	GUILHERME HENRIQUE GONÇALVES DE OLIVEIRA
30º	1682-12	LILIAN LUANA DE OLIVEIRA
31º	1747-65	GABRIEL FERNANDES DE OLIVEIRA
32º	1762-72	LYNCON SALES FERRO
33º	1656-37	RAUANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
34º	1258-97	MONIQUE GABRIELI DOS SANTOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração, 12 (doze) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os estudantes abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munidos de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.8 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 697/2022 – Lista Reserva aos Candidatos Negros Habilitados

Modalidade/Curso: ENSINO MÉDIO

CLAS.	INSC.	NOME
4º	1328-88	ADRIAN HENRIQUE DA SILVA MANOEL
5º	1572-95	CAMILLY DA SILVA PITANGA

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração, 12 (doze) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o estudante abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munido de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.8 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 697/2022

Modalidade: NÍVEL SUPERIOR

Curso: MEDICINA VETERINÁRIA

CLAS.	INSC.	NOME
8º	1843-93	LUCIANA DUARTE CAVICCHIONI

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração, 12 (doze) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os estudantes abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munidos de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.8 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 697/2022

Modalidade: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

Curso: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS

CLAS.	INSC.	NOME
9º	1946-11	DUANILLY PAOLA DA SILVA
10º	2301-96	FABIANE LAÍS ALMEIDA GOMES SILVA
11º	1522-97	EVELYN CAROLINA DE CAMPOS

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração, 12 (doze) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os estudantes abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munidos de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.8 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 697/2022

Modalidade: NÍVEL SUPERIOR

Curso: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

CLAS.	INSC.	NOME
14º	1017-20	RAMON LINS DA SILVA
15º	1031-77	KAMILE BAUSSELLS FERRARI

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração, 12 (doze) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o estudante abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munido de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.8 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 697/2022

Modalidade: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

CLAS.	INSC.	NOME
3º	2149-60	PATRICIA DE SOUZA FIRMINO DOS SANTOS

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração, 12 (doze) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os estudantes abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munidos de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.8 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 697/2022

Modalidade: NÍVEL SUPERIOR

Curso: FARMÁCIA

CLAS.	INSC.	NOME
20º	1945-38	BIANCA INACIO MARTINS
21º	1015-42	JÉSSIKA APARECIDA DA FONSECA ALVES

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração, 12 (doze) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o estudante abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munido de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.8 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 697/2022

Modalidade: NÍVEL SUPERIOR

Curso: FISIOTERAPIA

CLAS.	INSC.	NOME
9º	1746-24	CRISTIANO JAMES DE AGUIAR

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração, 12 (doze) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o estudante abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munido de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.8 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 697/2022

Modalidade: NÍVEL SUPERIOR

Curso: ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

CLAS.	INSC.	NOME
3º	1155-14	IGOR HENRICO RIBEIRO BORGES DE SOUZA

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração, 12 (doze) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os estudantes abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munidos de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.8 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 697/2022

Modalidade: NÍVEL SUPERIOR

Curso: CIÊNCIAS SOCIAIS

CLAS.	INSC.	NOME
32º	1964-32	TÚLIO JOSÉ BRITTO
33º	1063-94	LETICIA APARECIDA GARCIA

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração, 12 (doze) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração



COMUNICADO DE RATIFICAÇÃO
DA NOTA DA PROVA DISSERTATIVA
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

A Prefeitura do Município de Araraquara, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, COMUNICA que não houve recurso impetrado contra a publicação do resultado da Nota da Prova Dissertativa do Concurso Público nº 002/2022, desta forma ratifica-se o resultado publicado no dia 29 de novembro de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 12 (doze) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ANTÔNIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração e
Presidente da Comissão de Concursos e Processos Seletivos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 981, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022 Autógrafo nº 281/2022 - Projeto de Lei Complementar nº 13/2022

Altera a Lei Complementar nº 911, de 26 de agosto de 2019, alterando os fluxos de execução do Programa Habitacional Organização de Construção da Autogestão que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 1º de dezembro de 2022, promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 911, de 26 de agosto de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º Em conformidade com os critérios e regras estabelecidos por esta lei complementar, fica o Município fica autorizado a proceder, sequencialmente:

I – à concessão de direito real de uso dos lotes e glebas descritos no Anexo Único-A desta lei complementar às famílias beneficiárias inscritas e selecionados no cadastro habitacional; e

II – à alienação dos lotes e glebas descritos no Anexo Único-A desta lei complementar às famílias beneficiárias inscritas e selecionadas no cadastro habitacional.

Parágrafo único. Em conformidade com a legislação aplicável, ficam dispensadas de licitação as providências elencadas no “caput” deste artigo.

Art. 5º Ficam os lotes e as glebas constantes no Anexo Único-A desta lei complementar desafetados do uso especial ou do uso comum do povo, estando o Município autorizado a proceder ao seu parcelamento, aprovação e registro, para fins da concessão do direito real de uso e da alienação previstas no Capítulo VI desta lei complementar.

.....
§ 3º Decreto do Poder Executivo poderá igualmente destinar ao programa de que trata esta Lei Complementar os lotes, glebas e imóveis do Município que já estejam previamente desafetados do uso especial ou do uso comum, bem como tenham autorização para alienação, por meio de lei.

§ 4º Na hipótese do § 3º deste artigo:

I – a concessão do direito real de uso deverá ser outorgada, até o início da respectiva fase do programa, por meio de lei, em conformidade com o inciso VII do art. 21 da Lei Orgânica do Município de Araraquara; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II – a alienação do imóvel somente poderá ser instrumentalizada após o cumprimento integral das fases previstas nesta lei complementar, bem como após a verificação de que inexistir qualquer inadequação, impedimento ou inadimplência do beneficiário face às disposições desta lei complementar, bem como face aos programas em que esta lei complementar seja aplicada.

.....
Art. 6º

.....
IV – estar em situação de extrema vulnerabilidade;

V – não ser proprietário de imóvel;

VI – não ser titular de direito real que lhe confira a faculdade de moradia, tampouco dos seguintes direitos reais sobre imóveis:

a) de usufruto;

b) de uso;

c) de habitação;

d) de compromisso de compra de imóvel;

e) de concessão de uso especial para fins de moradia;

f) de concessão de direito real de uso;

g) de laje; e

VII – assinar termo de adesão ao Programa com ciência das obrigações e deveres.

§ 1º As informações constantes do Cadastro Habitacional e do Cadastro Único devem ser compatíveis, sob pena de gerar a desclassificação do candidato.

§ 2º Excepcionalmente, mediante deliberação da Comissão de Avaliação de Risco Social de que trata o art. 8º desta lei complementar, será admitida a participação no Programa de famílias cujos membros se enquadrem nos incisos V e VI do “caput” deste artigo, exclusivamente nos casos em que a propriedade ou o direito real se refiram a um único imóvel e tenham sido adquiridos por sucessão “causa mortis”, obedecidos, ainda, os seguintes requisitos cumulativos:

I – o imóvel não seja passível de parcelamento ou de desmembramento, nos termos da legislação aplicável;

II – o membro da família beneficiária seja titular de até 20% (vinte por cento) da propriedade do imóvel, em condomínio indiviso; e

III – a porção do imóvel titularizada pelo membro da família beneficiária tenha valor inferior a 30 (trinta) salários mínimos, proporcionalmente ao valor venal do imóvel.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

.....
Art. 8º

.....
II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo;

.....
IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular; e

.....
Art. 9º

.....
§ 3º O Poder Executivo Municipal garantirá a participação no Programa Habitacional OCA, com prioridade às famílias removidas de áreas de risco, de proteção ambiental e de ocupação, por meio de ação conjunta entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara (DAAE), Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo e Defesa Civil.

Art. 10. Em conformidade com o decreto de permissão de uso, o termo de permissão de uso do imóvel terá vigência de até 1 (um) ano e 6 (meses), prorrogável uma única vez por até 1 (um) ano e 6 (meses), durante os quais os beneficiários deverão realizar a construção, bem como cumprir com todas obrigações e deveres constantes do termo de adesão ao Programa.

.....
§ 1º Para fins de cumprimento do disposto nos incisos V e VI do “caput” do art. 6º desta lei complementar, bem como de seu § 2º, o Programa custeará o fornecimento da respectiva certidão; em qualquer caso o descumprimento a tais dispositivos implicará na exclusão do Programa.

.....
§ 3º A partir da assinatura do termo de permissão de uso do imóvel, os beneficiários serão inseridos no cadastro de inativos da Coordenadoria Executiva de Habitação.

§ 4º Mediante manifestação favorável da Comissão de Avaliação de Risco Social, será admissível a sucessão de integrante do núcleo familiar no Programa, na hipótese de falecimento do titular no Programa, com a correspondente assinatura do termo de permissão de uso e expedição do respectivo decreto.

.....
Art. 11.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

.....
§ 3º

.....
II – assinar desistência da concessão, hipótese em que o lote concedido deverá ser oferecido à lista de suplência, na ordem de classificação.
.....

CAPÍTULO VI

DA CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO E DA ALIENAÇÃO DOS LOTES

.....

Art. 15.

§ 1º Os valores de que trata o “caput” deste artigo serão revertidos ao Fundo Municipal de Habitação de interesse Social (FMHIS), instituído pela Lei nº 9.060, de 31 de agosto de 2017.

§ 2º O valor das parcelas será de 1 (uma) Unidade Fiscal Municipal (UFM); em qualquer caso, o valor da parcela não poderá ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) da renda familiar, hipótese em que o valor será reduzido até atingir o respectivo valor limite.
.....

§ 6º Para a caracterização da exceção prevista no § 5º deste artigo, o beneficiário deverá requerer à Comissão de Avaliação de Risco Social a suspensão temporária do pagamento, a ser deferida por até 3 (três) meses; ao persistirem os motivos da inadimplência, o requerimento poderá ser renovado, sendo novamente deliberado pela Comissão de Avaliação de Risco Social.

Art. 15-A. Mediante expressa autorização da Comissão Municipal de Indicação, Análise e Gestão da Demanda, será admissível a transmissão da concessão do direito real de uso de que trata o art. 14 desta lei complementar, cumulativamente:

I – por fundamento “causa mortis”, unicamente aos seus legítimos sucessores;

II – estando regular e tempestivamente adimplidas as parcelas de que trata o “caput” do art. 15 desta lei complementar; e

III – às exclusivas expensas do beneficiário.

Parágrafo único. São vedadas:

I – a alienação onerosa da concessão do direito real de uso de que trata o art. 14 desta lei complementar; e

II – a constituição de quaisquer ônus sobre a concessão do direito real de uso de que trata o art. 14 desta lei complementar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

.....
Art. 17-A. Ultrapassado o prazo previsto no "caput" do art. 14 e estando regularmente adimplidas todas as parcelas previstas no art. 15, ambos desta lei complementar, o beneficiário será notificado para assinar o instrumento de alienação do imóvel, o qual deverá ser lavrado e levado a registro às exclusivas expensas do beneficiário.

Parágrafo único. Havendo possibilidade, nos termos da legislação vigente, será admissível a alienação do imóvel por instrumento particular.

Art. 17-B. A partir da investidura do beneficiário na plena propriedade do imóvel, nos termos do art. 17-A desta lei complementar, é admissível a alienação onerosa ou gratuita do imóvel, independentemente da autorização do Município.

.....
Art. 18.

.....
III – cumprir as normas estabelecidas por esta lei complementar e pelo Programa Municipal de Moradia Econômica, inclusive aquelas constantes do contrato de que trata art. 14 desta lei complementar;

.....
Art. 19.

.....
III – não ocupação do imóvel nos prazos estabelecidos nesta lei complementar sem a devida e motivada comunicação, nos termos desta lei complementar;

IV – deixar de responder pelos pagamentos e tributos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel sem a devida comunicação, nos termos desta lei complementar; ou

V – o descumprimento dos deveres de que trata o art. 18 desta lei complementar, bem como das normas do programa ao qual ela esteja sendo aplicada.

.....
Art. 20.

Parágrafo único. O disposto no "caput" deste artigo deverá ser efetivado nos termos do devido processo legal, contraditório e ampla defesa, mediante concessão de prazo para manifestação do beneficiário."(NR)

Art. 2º O Anexo Único-A da Lei Complementar nº 911, de 2019, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único a esta lei complementar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Fica o Município autorizado a proceder à inclusão das áreas constantes da Lei nº 10.563, de 3 de agosto de 2022, no Programa Habitacional Organização de Construção da Autogestão (OCA), instituído pela Lei Complementar nº 911, de 2019.

Art. 4º Ficam revogados da Lei Complementar nº 911, de 2019:

I – os incisos I e II do § 3º do art. 10;

II – o art. 17; e

III – o parágrafo único do art. 18.

Art. 5º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 2 de dezembro de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO ÚNICO

NOVA REDAÇÃO AO ANEXO ÚNICO-A DA LEI COMPLEMENTAR Nº 911, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

“ANEXO ÚNICO-A

IMÓVEIS DESTINADOS AO PROGRAMA HABITACIONAL ORGANIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA AUTOGESTÃO

	LOCALIZAÇÃO	MATRÍCULA	ÁREA
.....
XXXVI	Av. Carlos Francisco Martins, 618 - Hortências	151.872	225,00 m ²
XXXVII	Av. Carlos Francisco Martins, 628 - Hortências	151.873	225,00 m ²
XXXVIII	Av. Carlos Francisco Martins, 634 - Hortências	151.874	225,00 m ²
XXXIX	Av. Carlos Francisco Martins, 642 - Hortências	151.875	225,00 m ²
XL	Av. Carlos Francisco Martins, 650 - Hortências	151.876	225,00 m ²
XLI	Av. Antônio Ferreira Luiz Filho, 630 - Hortências	151.890	225,00 m ²
XLII	Av. Antônio Ferreira Luiz Filho, 631 - Hortências	151.891	225,00 m ²
XLIII	Av. Antônio Ferreira Luiz Filho, 623 - Hortências	151.892	225,00 m ²
XLIV	Av. Antônio Ferreira Luiz Filho, 615 - Hortências	151.893	225,00 m ²
XLV	Av. Antônio Ferreira Luiz Filho, 607 - Hortências	151.894	225,00 m ²
XLVI	Av. Antônio Ferreira Luiz Filho, 599- Hortências	151.895	225,00 m ²
XLVII	Av. Renato Santini, 669 - Hortências	151.361	225,00 m ²
XLVIII	Av. Renato Santini, 661 - Hortências	151.362	225,00 m ²
XLVIX	Av. Renato Santini, 653 - Hortências	151.363	225,00 m ²
L	Av. Renato Santini, 645 - Hortências	151.364	225,00 m ²
LI	Av. Renato Santini, 637 - Hortências	151.365	225,00 m ²
LII	Av. Renato Santini, 629 - Hortências	151.366	225,00 m ²
LIII	Av. Renato Santini, 819 - Hortências	151.309	225,00 m ²
LIV	Av. Renato Santini, 859 - Hortências	151.311	320,12 m ²
LV	Av. Renato Santini, 851 - Hortências	151.312	225,00 m ²
LVI	Av. Renato Santini, 843 - Hortências	151.313	225,00 m ²
LVII	Av. Renato Santini, 811 - Hortências	151.317	225,00 m ²
LVIII	Av. Renato Santini, 787 - Hortências	151.320	225,00 m ²
LIX	Av. Renato Santini, 779 - Hortências	151.321	225,00 m ²
LX	Av. Carlos Francisco Martins, 792 – Hortências	151.912	225,00 m ²
LXI	Av. Carlos Francisco Martins, 798 – Hortências	151.913	225,00 m ²
LXII	Av. Carlos Francisco Martins, 812 – Hortências	151.915	225,00 m ²
LXIII	Av. Carlos Francisco Martins, 820 - Hortências	151916	225,00 m ²
LXIV	Av. Antônio Ferreira Luiz Filho, 819 - Hortências	151.927	225,00 m ²
LXV	Av. Antônio Ferreira Luiz Filho, 811 - Hortências	151.928	225,00 m ²
LXVI	Av. Antônio Ferreira Luiz Filho, 803 - Hortências	151.929	225,00 m ²
LXVII	Av. Antônio Ferreira Luiz Filho, 795 - Hortências	151.930	225,00 m ²

”(NR)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.648, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Autógrafo nº 259/2022 – Projeto de Lei nº 126/2022

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do município de Araraquara o “Dia Municipal das Velhices LGBTQIA+ ‘João W. Nery’”, a ser comemorado anualmente em 26 de outubro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 22 de novembro de 2022, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do município de Araraquara o “Dia Municipal das Velhices LGBTQIA+ ‘João W. Nery’”, a ser comemorado anualmente em 26 de outubro.

Parágrafo único. O “Dia Municipal das Velhices LGBTQIA+” tem como objetivo homenagear as pessoas LGBTQIA+ idosas e destacar o papel importante que elas têm na sociedade, além de dar maior visibilidade aos problemas sociais enfrentados por elas e como essa população pode ser inserida em discussões como educação, trabalho e renda, diversidade e igualdade, saúde, cultura, comunicação, liberdade de expressão, território, mobilidade, segurança pública, acesso à justiça, entre outros.

Art. 2º O evento mencionado no art. 1º pode ser comemorado com reuniões, palestras, seminários ou outros eventos.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei são obtidos mediante parcerias com empresas da iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 23 de novembro de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo,
Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.656, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022
Autógrafo nº 283/2022 – Projeto de Lei nº 262/2022

Autoriza a doação onerosa de imóvel do Município a C.B.PET Comércio Atacadista Eireli, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 1º de dezembro de 2022, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado do uso comum ou do uso especial o imóvel de propriedade do Município objeto da matrícula nº 153.408, registrada no Livro nº 2 – Registro Geral do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, integrante do Processo nº 33420/2022, em trâmite perante a Prefeitura do Município de Araraquara, estando o Município autorizado a aliená-lo, mediante doação onerosa, a C.B.PET Comércio Atacadista Eireli, empresa individual de responsabilidade limitada inscrita no CNPJ sob o nº 23.478.938/0001-17, vencedora do Chamamento Público nº 01/2022, realizado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo, em obediência ao disposto no art. 1º da Lei nº 9.218, de 14 de março de 2018.

Art. 2º Deverão constar expressamente do instrumento da doação prevista no art. 1º desta lei as seguintes condições e cláusulas:

I – a donatária deverá comprometer-se a manter a execução do empreendimento e da atividade econômica em conformidade com o projeto apresentado no bojo do Chamamento Público nº 01/2022, da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo, bem como a cumprir os demais requisitos legais pertinentes, especialmente:

a) os dispositivos da Lei nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998, e da Lei nº 9.218, de 2018, aplicáveis;

b) a manutenção de empregados, direta ou indiretamente, na quantidade mínima de 10 (dez) trabalhadores, devendo, no mínimo, 10% (dez por cento) do número total de empregados corresponder a jovens de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, em conformidade com a alínea “c” do inciso I do art. 5º da Lei nº 5.119, de 1998;

c) a contratação e manutenção de, no mínimo, 1 (um) estagiário, com base na legislação em vigor, em conformidade com a alínea “d” do inciso I do art. 5º da Lei nº 5.119, de 1998;

II – cláusula de retrocessão do imóvel, a ser aplicada na hipótese de descumprimento das obrigações previstas nesta lei ou em outras normas municipais aplicáveis, por meio da qual o imóvel reverterá ao patrimônio do Município doador, com todas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

III – obrigação de que todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais inerentes ao empreendimento sejam recolhidos no Município de Araraquara;

IV – cláusula determinando que, em caso de recuperação judicial, falência, extinção ou liquidação da donatária, terá o Município direito de preferência em relação ao imóvel doado;

V – cláusula determinando que a donatária não poderá, sem anuência do Município doador, alterar seus objetivos de exploração da atividade econômica, consoante no projeto individual apresentado no chamamento público;

VI – cláusula impeditiva de modificações quanto à destinação do imóvel doado;

VII – cláusula que determine a anuência do doador quando da cessão ou alienação do imóvel, ou de quaisquer dos atributos inerentes à sua propriedade, por parte da donatária;

VIII – cláusula fixando que, em caso de hasta pública, o Município terá direito de preferência sobre o imóvel;

IX – cláusula determinando que a donatária utilize totalmente a área doada, de acordo com os objetivos propostos;

X – cláusula que disponha a impenhorabilidade do bem doado;

XI – cláusula dispondo que a Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico poderá, a qualquer tempo, e com qualquer periodicidade, requerer à donatária a comprovação da continuidade das condições que a habilitaram ao recebimento do benefício; e

XII – cláusula que estipule que a donatária deverá comprovar, anualmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do exercício financeiro, a continuidade da atividade econômica e o cumprimento dos encargos previstos no instrumento e que habilitaram a donatária ao recebimento do imóvel.

Parágrafo único. Todas as custas, os tributos e os emolumentos devidos pela lavratura das escrituras, assim como seus registros no cartório competente, serão de exclusiva responsabilidade da donatária.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações assumidas poderá determinar a cassação do benefício concedido, assim como a reversão do imóvel objeto da doação ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação judicial e extrajudicial.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 2 de dezembro de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 33420/2022 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.657, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022
Autógrafo nº 284/2022 – Projeto de Lei nº 263/2022

Autoriza a doação onerosa de imóvel do Município a Bramedic Comércio de Medicamentos Ltda., e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 1º de dezembro de 2022, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado do uso comum ou do uso especial o imóvel de propriedade do Município objeto da matrícula nº 93.251, registrada no Livro nº 2 – Registro Geral do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, integrante do Processo nº 33420/2022, em trâmite perante a Prefeitura do Município de Araraquara, estando o Município autorizado a aliená-lo, mediante doação onerosa, a Bramedic Comércio de Medicamentos Ltda., sociedade empresária de quotas por responsabilidade limitada inscrita no CNPJ sob o nº 71.639.975/0001-02, vencedora do Chamamento Público nº 01/2022, realizado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo, em obediência ao disposto no art. 1º da Lei nº 9.218, de 14 de março de 2018.

Art. 2º Deverão constar expressamente do instrumento da doação prevista no art. 1º desta lei as seguintes condições e cláusulas:

I – a donatária deverá comprometer-se a manter a execução do empreendimento e da atividade econômica em conformidade com o projeto apresentado no bojo do Chamamento Público nº 01/2022, da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo, bem como a cumprir os demais requisitos legais pertinentes, especialmente:

a) os dispositivos da Lei nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998, e da Lei nº 9.218, de 2018, aplicáveis;

b) a manutenção de empregados, direta ou indiretamente, na quantidade mínima de 10 (dez) trabalhadores, devendo, no mínimo, 10% (dez por cento) do número total de empregados corresponder a jovens de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, em conformidade com a alínea “c” do inciso I do art. 5º da Lei nº 5.119, de 1998;

c) a contratação e manutenção de, no mínimo, 1 (um) estagiário, com base na legislação em vigor, em conformidade com a alínea “d” do inciso I do art. 5º da Lei nº 5.119, de 1998;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II – cláusula de retrocessão do imóvel, a ser aplicada na hipótese de descumprimento das obrigações previstas nesta lei ou em outras normas municipais aplicáveis, por meio da qual o imóvel reverterá ao patrimônio do Município doador, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

III – obrigação de que todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais inerentes ao empreendimento sejam recolhidos no Município de Araraquara;

IV – cláusula determinando que, em caso de recuperação judicial, falência, extinção ou liquidação da donatária, terá o Município direito de preferência em relação ao imóvel doado;

V – cláusula determinando que a donatária não poderá, sem anuência do Município doador, alterar seus objetivos de exploração da atividade econômica, consoante no projeto individual apresentado no chamamento público;

VI – cláusula impeditiva de modificações quanto à destinação do imóvel doado;

VII – cláusula que determine a anuência do doador quando da cessão ou alienação do imóvel, ou de quaisquer dos atributos inerentes à sua propriedade, por parte da donatária;

VIII – cláusula fixando que, em caso de hasta pública, o Município terá direito de preferência sobre o imóvel;

IX – cláusula determinando que a donatária utilize totalmente a área doada, de acordo com os objetivos propostos;

X – cláusula que disponha a impenhorabilidade do bem doado;

XI – cláusula dispondo que a Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico poderá, a qualquer tempo, e com qualquer periodicidade, requerer à donatária a comprovação da continuidade das condições que a habilitaram ao recebimento do benefício; e

XII – cláusula que estipule que a donatária deverá comprovar, anualmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do exercício financeiro, a continuidade da atividade econômica e o cumprimento dos encargos previstos no instrumento e que habilitaram a donatária ao recebimento do imóvel.

Parágrafo único. Todas as custas, os tributos e os emolumentos devidos pela lavratura das escrituras, assim como seus registros no cartório competente, serão de exclusiva responsabilidade da donatária.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações assumidas poderá determinar a cassação do benefício concedido, assim como a reversão do imóvel objeto da doação ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação judicial e extrajudicial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 2 de dezembro de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 33420/2022 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.658, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022
Autógrafo nº 285/2022 - Projeto de Lei nº 264/2022

Autoriza a doação onerosa de imóvel do Município a Agripulv Indústria e Comércio de Peças para Pulverizadores Ltda., e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 1º de dezembro de 2022, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado do uso comum ou do uso especial o imóvel de propriedade do Município objeto da matrícula nº 126.171, registrada no Livro nº 2 – Registro Geral do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, integrante do Processo nº 33420/2022, em trâmite perante a Prefeitura do Município de Araraquara, estando o Município autorizado a aliená-lo, mediante doação onerosa, a Agripulv Indústria e Comércio de Peças para Pulverizadores Ltda., sociedade empresária de quotas por responsabilidade limitada inscrita no CNPJ sob o nº 10.847.558/0001-60, vencedora do Chamamento Público nº 01/2022, realizado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo, em obediência ao disposto no art. 1º da Lei nº 9.218, de 14 de março de 2018.

Art. 2º Deverão constar expressamente do instrumento da doação prevista no art. 1º desta lei as seguintes condições e cláusulas:

I – a donatária deverá comprometer-se a manter a execução do empreendimento e da atividade econômica em conformidade com o projeto apresentado no bojo do Chamamento Público nº 01/2022, da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo, bem como a cumprir os demais requisitos legais pertinentes, especialmente:

a) os dispositivos da Lei nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998, e da Lei nº 9.218, de 2018, aplicáveis;

b) a manutenção de empregados, direta ou indiretamente, na quantidade mínima de 10 (dez) trabalhadores, devendo, no mínimo, 10% (dez por cento) do número total de empregados corresponder a jovens de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, em conformidade com a alínea “c” do inciso I do art. 5º da Lei nº 5.119, de 1998;

c) a contratação e manutenção de, no mínimo, 1 (um) estagiário, com base na legislação em vigor, em conformidade com a alínea “d” do inciso I do art. 5º da Lei nº 5.119, de 1998;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II – cláusula de retrocessão do imóvel, a ser aplicada na hipótese de descumprimento das obrigações previstas nesta lei ou em outras normas municipais aplicáveis, por meio da qual o imóvel reverterá ao patrimônio do Município doador, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

III – obrigação de que todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais inerentes ao empreendimento sejam recolhidos no Município de Araraquara;

IV – cláusula determinando que, em caso de recuperação judicial, falência, extinção ou liquidação da donatária, terá o Município direito de preferência em relação ao imóvel doado;

V – cláusula determinando que a donatária não poderá, sem anuência do Município doador, alterar seus objetivos de exploração da atividade econômica, consoante no projeto individual apresentado no chamamento público;

VI – cláusula impeditiva de modificações quanto à destinação do imóvel doado;

VII – cláusula que determine a anuência do doador quando da cessão ou alienação do imóvel, ou de quaisquer dos atributos inerentes à sua propriedade, por parte da donatária;

VIII – cláusula fixando que, em caso de hasta pública, o Município terá direito de preferência sobre o imóvel;

IX – cláusula determinando que a donatária utilize totalmente a área doada, de acordo com os objetivos propostos;

X – cláusula que disponha a impenhorabilidade do bem doado;

XI – cláusula dispondo que a Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico poderá, a qualquer tempo, e com qualquer periodicidade, requerer à donatária a comprovação da continuidade das condições que a habilitaram ao recebimento do benefício; e

XII – cláusula que estipule que a donatária deverá comprovar, anualmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do exercício financeiro, a continuidade da atividade econômica e o cumprimento dos encargos previstos no instrumento e que habilitaram a donatária ao recebimento do imóvel.

Parágrafo único. Todas as custas, os tributos e os emolumentos devidos pela lavratura das escrituras, assim como seus registros no cartório competente, serão de exclusiva responsabilidade da donatária.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações assumidas poderá determinar a cassação do benefício concedido, assim como a reversão do imóvel objeto da doação ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação judicial e extrajudicial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 2 de dezembro de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 33420/2022 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.659, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

Autógrafo nº 286/2022 – Projeto de Lei nº 265/2022

Autoriza a doação onerosa de imóvel do Município a Mastermec Serviços de Manutenção Industrial Ltda., e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 1º de dezembro de 2022, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado do uso comum ou do uso especial o imóvel de propriedade do Município objeto da matrícula nº 126.172, registrada no Livro nº 2 – Registro Geral do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, integrante do Processo nº 33420/2022, em trâmite perante a Prefeitura do Município de Araraquara, estando o Município autorizado a aliená-lo, mediante doação onerosa, a Mastermec Serviços de Manutenção Industrial Ltda., sociedade empresária de quotas por responsabilidade limitada inscrita no CNPJ sob o nº 31.733.557/0001-65, vencedora do Chamamento Público nº 01/2022, realizado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo, em obediência ao disposto no art. 1º da Lei nº 9.218, de 14 de março de 2018.

Art. 2º Deverão constar expressamente do instrumento da doação prevista no art. 1º desta lei as seguintes condições e cláusulas:

I – a donatária deverá comprometer-se a manter a execução do empreendimento e da atividade econômica em conformidade com o projeto apresentado no bojo do Chamamento Público nº 01/2022, da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo, bem como a cumprir os demais requisitos legais pertinentes, especialmente:

a) os dispositivos da Lei nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998, e da Lei nº 9.218, de 2018, aplicáveis;

b) a manutenção de empregados, direta ou indiretamente, na quantidade mínima de 10 (dez) trabalhadores, devendo, no mínimo, 10% (dez por cento) do número total de empregados corresponder a jovens de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, em conformidade com a alínea “c” do inciso I do art. 5º da Lei nº 5.119, de 1998;

c) a contratação e manutenção de, no mínimo, 1 (um) estagiário, com base na legislação em vigor, em conformidade com a alínea “d” do inciso I do art. 5º da Lei nº 5.119, de 1998;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II – cláusula de retrocessão do imóvel, a ser aplicada na hipótese de descumprimento das obrigações previstas nesta lei ou em outras normas municipais aplicáveis, por meio da qual o imóvel reverterá ao patrimônio do Município doador, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

III – obrigação de que todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais inerentes ao empreendimento sejam recolhidos no Município de Araraquara;

IV – cláusula determinando que, em caso de recuperação judicial, falência, extinção ou liquidação da donatária, terá o Município direito de preferência em relação ao imóvel doado;

V – cláusula determinando que a donatária não poderá, sem anuência do Município doador, alterar seus objetivos de exploração da atividade econômica, consoante no projeto individual apresentado no chamamento público;

VI – cláusula impeditiva de modificações quanto à destinação do imóvel doado;

VII – cláusula que determine a anuência do doador quando da cessão ou alienação do imóvel, ou de quaisquer dos atributos inerentes à sua propriedade, por parte da donatária;

VIII – cláusula fixando que, em caso de hasta pública, o Município terá direito de preferência sobre o imóvel;

IX – cláusula determinando que a donatária utilize totalmente a área doada, de acordo com os objetivos propostos;

X – cláusula que disponha a impenhorabilidade do bem doado;

XI – cláusula dispondo que a Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico poderá, a qualquer tempo, e com qualquer periodicidade, requerer à donatária a comprovação da continuidade das condições que a habilitaram ao recebimento do benefício; e

XII – cláusula que estipule que a donatária deverá comprovar, anualmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do exercício financeiro, a continuidade da atividade econômica e o cumprimento dos encargos previstos no instrumento e que habilitaram a donatária ao recebimento do imóvel.

Parágrafo único. Todas as custas, os tributos e os emolumentos devidos pela lavratura das escrituras, assim como seus registros no cartório competente, serão de exclusiva responsabilidade da donatária.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações assumidas poderá determinar a cassação do benefício concedido, assim como a reversão do imóvel objeto da doação ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação judicial e extrajudicial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 2 de dezembro de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 33420/2022 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.660, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022
Autógrafo nº 287/2022 – Projeto de Lei nº 266/2022

Autoriza a doação onerosa de imóvel do Município a Sol-Mak Indústria Eletromecânica, Importação e Exportação Ltda., e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 1º de dezembro de 2022, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado do uso comum ou do uso especial o imóvel de propriedade do Município objeto da matrícula nº 96.774, registrada no Livro nº 2 – Registro Geral do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, integrante do Processo nº 33420/2022, em trâmite perante a Prefeitura do Município de Araraquara, estando o Município autorizado a aliená-lo, mediante doação onerosa, a Sol-Mak Indústria Eletromecânica, Importação e Exportação Ltda., sociedade empresária de quotas por responsabilidade limitada inscrita no CNPJ sob o nº 06.094.843/0001-80, vencedora do Chamamento Público nº 01/2022, realizado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo, em obediência ao disposto no art. 1º da Lei nº 9.218, de 14 de março de 2018.

Art. 2º Deverão constar expressamente do instrumento da doação prevista no art. 1º desta lei as seguintes condições e cláusulas:

I – a donatária deverá comprometer-se a manter a execução do empreendimento e da atividade econômica em conformidade com o projeto apresentado no bojo do Chamamento Público nº 01/2022, da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo, bem como a cumprir os demais requisitos legais pertinentes, especialmente:

a) os dispositivos da Lei nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998, e da Lei nº 9.218, de 2018, aplicáveis;

b) a manutenção de empregados, direta ou indiretamente, na quantidade mínima de 10 (dez) trabalhadores, devendo, no mínimo, 10% (dez por cento) do número total de empregados corresponder a jovens de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, em conformidade com a alínea “c” do inciso I do art. 5º da Lei nº 5.119, de 1998;

c) a contratação e manutenção de, no mínimo, 1 (um) estagiário, com base na legislação em vigor, em conformidade com a alínea “d” do inciso I do art. 5º da Lei nº 5.119, de 1998;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II – cláusula de retrocessão do imóvel, a ser aplicada na hipótese de descumprimento das obrigações previstas nesta lei ou em outras normas municipais aplicáveis, por meio da qual o imóvel reverterá ao patrimônio do Município doador, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

III – obrigação de que todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais inerentes ao empreendimento sejam recolhidos no Município de Araraquara;

IV – cláusula determinando que, em caso de recuperação judicial, falência, extinção ou liquidação da donatária, terá o Município direito de preferência em relação ao imóvel doado;

V – cláusula determinando que a donatária não poderá, sem anuência do Município doador, alterar seus objetivos de exploração da atividade econômica, consoante no projeto individual apresentado no chamamento público;

VI – cláusula impeditiva de modificações quanto à destinação do imóvel doado;

VII – cláusula que determine a anuência do doador quando da cessão ou alienação do imóvel, ou de quaisquer dos atributos inerentes à sua propriedade, por parte da donatária;

VIII – cláusula fixando que, em caso de hasta pública, o Município terá direito de preferência sobre o imóvel;

IX – cláusula determinando que a donatária utilize totalmente a área doada, de acordo com os objetivos propostos;

X – cláusula que disponha a impenhorabilidade do bem doado;

XI – cláusula dispondo que a Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico poderá, a qualquer tempo, e com qualquer periodicidade, requerer à donatária a comprovação da continuidade das condições que a habilitaram ao recebimento do benefício; e

XII – cláusula que estipule que a donatária deverá comprovar, anualmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do exercício financeiro, a continuidade da atividade econômica e o cumprimento dos encargos previstos no instrumento e que habilitaram a donatária ao recebimento do imóvel.

Parágrafo único. Todas as custas, os tributos e os emolumentos devidos pela lavratura das escrituras, assim como seus registros no cartório competente, serão de exclusiva responsabilidade da donatária.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações assumidas poderá determinar a cassação do benefício concedido, assim como a reversão do imóvel objeto da doação ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação judicial e extrajudicial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 2 de dezembro de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 33420/2022 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.661, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022
Autógrafo nº 288/2022 – Projeto de Lei nº 269/2022

Estabelece as Diretrizes Municipais para Elaboração, Atualização e Acompanhamento do Plano Individual de Atendimento de Crianças e Adolescentes em Serviços de Acolhimento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 1º de dezembro de 2022, promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES MUNICIPAIS PARA ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO

Art. 1º Ficam estabelecidas as Diretrizes Municipais para Elaboração, Atualização e Acompanhamento do Plano Individual de Atendimento (PIA) de Crianças e Adolescentes em Serviços de Acolhimento, com o objetivo de parametrizar a feitura e a consecução do PIA nos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes no âmbito do município de Araraquara.

Art. 2º As diretrizes estabelecidas nesta lei são de observância obrigatória e prioritária pelos agentes das políticas públicas de proteção social e do sistema de garantia de direitos do Serviço Público Municipal e de organizações da sociedade civil responsáveis pelo acolhimento no município de Araraquara, envolvidos direta ou indiretamente na elaboração e pactuação conjuntas e na implementação das ações do PIA, bem como na efetivação de direitos das crianças e adolescentes acolhidos.

CAPÍTULO II

DA ELABORAÇÃO, DA ATUALIZAÇÃO E DA EFETIVA IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DO PIA

Seção I

Da elaboração e da atualização do PIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Considerando que a legislação federal impõe aos Municípios a execução das políticas públicas de proteção direta da população infante juvenil em situação de risco à convivência familiar, e que nos casos mais graves a proteção dá-se através da medida legal de acolhimento institucional a envolver o afastamento do convívio da criança ou adolescente de sua família de origem, impõe-se aplicar com segurança em Araraquara os parâmetros legais da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) que hierarquizam o direito infantojuvenil de convivência familiar, o que deve se aplicar através dos PIAs em Araraquara, como instrumento contrário ao empirismo no desenvolvimento da medida de proteção.

§ 1º O PIA é um instrumento de planejamento conjunto que orienta e sistematiza o trabalho a ser desenvolvido com cada criança e adolescente acolhido e com sua família pelo serviço de acolhimento, em articulação com as políticas públicas de proteção social e o sistema de garantia de direitos, durante o período de acolhimento e após o desligamento da criança ou adolescente de tal serviço, além de recepcionar e adequar as fases da medida de proteção segundo o direcionamento do sistema de justiça.

§ 2º A partir das particularidades de cada caso, e considerando as situações que levaram ao acolhimento, o PIA deve conter objetivos, estratégias e ações com a finalidade de garantir:

I – a oferta de cuidados de qualidade, o fortalecimento da autonomia, a proteção ao desenvolvimento e aos direitos da criança e do adolescente durante o período de acolhimento, considerando diversidades, singularidades e especificidades;

II – a excepcionalidade e a provisoriedade da medida protetiva de acolhimento;

III – restabelecimento do direito à convivência familiar;

IV – a preservação da convivência comunitária, com manutenção de vínculos positivos previamente existentes;

V – o acompanhamento e apoio à família de origem, em parceria com as políticas públicas de proteção social e o sistema de garantia de direitos, com vistas à superação dos motivos que levaram ao acolhimento e ao desenvolvimento de sua capacidade de cuidado e proteção tal como preconiza o art. 101, § 7º, do ECA;

VI – subsidiariamente, a critério do sistema de justiça, a preparação para a colocação da criança ou adolescente em família substituta, se definido como inviável o retorno à família natural;

VII – o estímulo e facilitação das ações sociais de apadrinhamento em suas mais variadas formas; e

VIII – a preparação para o desligamento e o acompanhamento após o desligamento do serviço de acolhimento, seja no retorno à família de origem, seja para família substituta, seja ainda, pelo advento da maioridade e vida adulta autônoma.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Devem constar do PIA, dentre outras informações, nos termos dos incisos I a III do § 6º do art. 101 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA):

I – os resultados da avaliação interdisciplinar, contendo informações do estudo diagnóstico prévio que subsidiou a aplicação da medida protetiva de acolhimento;

II – se houver, os compromissos assumidos pelos pais ou responsáveis, tendo em vista o trabalho com as possibilidades de retomada do convívio familiar;

III – a previsão das atividades a serem desenvolvidas com a criança ou com o adolescente acolhido e seus pais ou responsáveis, visando a reintegração familiar ou, esgotada estas possibilidades, as providências a serem tomadas para sua colocação em família substituta, sob direta supervisão da autoridade judiciária; e

IV – eventuais medidas de proteção nas áreas de saúde, educação, cultura e lazer que porventura a criança ou o adolescente necessitem e que sejam possíveis e necessárias de ser implementadas ao longo do acolhimento institucional.

Art. 5º A equipe do serviço de acolhimento é a principal responsável pela coordenação, elaboração e atualização do PIA, ações estas que devem contar com a participação ativa da criança ou do adolescente acolhido, conforme o seu grau de desenvolvimento, de sua família, do responsável pelos cuidados diretos no serviço de acolhimento, da família acolhedora e, quando for o caso, de pessoas da comunidade com vínculo significativo com a criança ou com o adolescente.

§ 1º A elaboração e a atualização do PIA devem considerar, necessariamente, as discussões com a equipe interprofissional que compõe a Câmara Técnica de Pactuação e Acompanhamento do PIA, instituída no art. 6º desta lei.

§ 2º A equipe do serviço de acolhimento terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a apresentação do PIA à Vara da Infância e da Juventude e do Idoso da Comarca de Araraquara, contados do 1º (primeiro) dia do acolhimento.

§ 3º A elaboração do PIA será feita em estrita conformidade com a ata de reunião exarada a partir das discussões com a equipe interprofissional que compõe a Câmara Técnica de Pactuação e Acompanhamento do PIA, instituída no art. 6º desta lei.

§ 4º A ata suscitada no § 3º deste artigo:

I – será padronizada como formulário por ordem de serviço da Vara da Infância e Juventude e Idoso de Araraquara, atualizada quando necessário, e apresentada pelo Poder Judiciário às entidades que tratam do serviço de acolhimento institucional em Araraquara;

II – nos casos concretos, será de observância obrigatória o preenchimento do formulário padrão em vigor pela Vara da Infância e Juventude e Idoso de Araraquara através da equipe do serviço de acolhimento e pela Câmara Técnica de Pactuação e Acompanhamento do PIA;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

III – deverá ser assinada por todos os membros da Câmara Técnica de Pactuação e Acompanhamento do PIA presentes na reunião;

IV – deverá ser juntada ao PIA quando de sua apresentação, pela equipe do serviço de acolhimento à Vara da Infância e da Juventude e do Idoso da Comarca de Araraquara para análise e homologação.

§ 5º Competirá à equipe do serviço de acolhimento designar a reunião de pactuação do PIA e informar a data nos autos do procedimento de execução da medida de acolhimento institucional em curso junto à Vara da Infância e Juventude e Idoso de Araraquara, indicando os integrantes da Câmara Técnica de Pactuação e Acompanhamento do PIA que considera necessários para a discussão do caso, conforme rol instituído no art. 6º desta lei.

§ 6º O Poder Judiciário comunicará a data da reunião de PIA à Câmara Técnica de que trata o art. 6º desta lei (com a indicação dos membros solicitados pelo serviço de acolhimento), bem como ao Conselho Tutelar (que deverá notificar os pais ou responsável legal para comparecimento na aludida reunião), assim como requisitará a participação de um representante do Setor Psicossocial da Vara da Infância e da Juventude e do Idoso da Comarca de Araraquara (em sistema de rodízio conforme ordem de serviço interna da unidade judiciária).

§ 7º Regulamento a esta lei estipulará as condições para que a reunião de PIA se dê de maneira remota, com instrumental “online”, e enquanto não implantado o formato eletrônico, tais reuniões serão presenciais na sede do serviço de acolhimento institucional.

Seção II

Da Câmara Técnica de Pactuação e Acompanhamento do PIA

Art. 6º Fica instituída a Câmara Técnica de Pactuação e Acompanhamento do PIA, a ser nomeada em portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo, composta pelos seguintes atores:

I – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, que atuará na qualidade de presidente da Câmara Técnica de Pactuação e Acompanhamento do PIA;

II – 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) suplentes da Secretaria Municipal da Saúde, sendo:

a) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Coordenadoria Executiva de Atenção Básica;

b) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Coordenadoria Executiva de Assistência Especializada;

III – 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) suplentes da Secretaria Municipal da Educação, sendo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

a) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Educação Infantil;

b) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente do Ensino Fundamental;

IV – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo;

V – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Coordenadoria Executiva de Habitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

VI – 2 (dois) representantes do Conselho Tutelar, sendo:

a) o coordenador do Conselho Tutelar I; e

b) o coordenador do Conselho Tutelar II.

§ 1º Caso a criança ou o adolescente acolhido seja usuário dos serviços estaduais de educação, o PIA fará a indicação de medida de proteção correlata à Vara da Infância e da Juventude e do Idoso da Comarca de Araraquara, para que a diretriz educacional idealizada fique implementada através do sistema de justiça.

§ 2º Os coordenadores do Conselho Tutelar I e II poderão convocar para a reunião da Câmara Técnica de Pactuação e Acompanhamento do PIA o(s) conselheiro(s) tutelar(es) que atua(rem) diretamente no caso sob análise.

§ 3º Os representantes das Secretarias Municipais arroladas nos incisos I a V do “caput” deste artigo poderão convocar para a reunião da Câmara Técnica de Pactuação e Acompanhamento do PIA os servidores públicos que atuam diretamente no caso sob análise.

§ 4º Considerando que a medida de acolhimento institucional é obrigatoriamente judicial, participará da reunião um(a) representante do Setor Psicossocial da Vara da Infância e da Juventude e do Idoso da Comarca de Araraquara em sistema de rodízio, conforme ordem de serviço interna da unidade judiciária referida.

§ 5º O representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social encaminhará ao titular da Secretaria Municipal pertinente, relativamente aos representantes elencados nos incisos do “caput” deste artigo às reuniões da Câmara Técnica de Pactuação e Acompanhamento do PIA:

I – faltas injustificadas às reuniões da Câmara Técnica de Pactuação e Acompanhamento do PIA; e

II – não observância das Diretrizes Municipais para Elaboração, Atualização e Acompanhamento do Plano Individual de Atendimento de Crianças e Adolescentes em Serviços de Acolhimento.

Art. 7º Quando do acolhimento da criança ou do adolescente, a Câmara Técnica de Pactuação e Acompanhamento do PIA será convocada para a pactuação do documento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

pela organização da sociedade civil responsável por tal acolhimento, nos termos do art. 5º desta lei, em continuidade à elaboração do PIA, já iniciada.

Art. 8º Ao Conselho Tutelar caberá, além de trazer subsídios para a reunião de PIA acerca do histórico familiar e motivos que culminaram com a decretação da medida de acolhimento, também convocar por escrito a família da criança ou do adolescente acolhido para acompanhar as ações de pactuação e acompanhamento do PIA, e em caso de ausência à reunião na entidade de acolhimento indicada, tal será registrado no PIA, o que mostrará que a família foi chamada para participar da estratégia de diminuição do tempo de acolhimento institucional.

Parágrafo único. A garantia de possibilitar formalmente a presença da família na reunião através do Conselho Tutelar será importante para que os encaminhamentos definidos pela Câmara Técnica de Pactuação e Acompanhamento do PIA como estratégia de promoção pessoal e social do núcleo de origem da criança e do adolescente acolhido sejam acordados com a família, para que esta não alegue no futuro desconhecimento em caso de não adesão, e permitindo uma aferição mais precisa do nível de recuperação e promoção do núcleo familiar pelo Poder Judiciário.

Art. 9º A Câmara Técnica de Pactuação e Acompanhamento do PIA, em suas discussões, indicará medidas a serem tomadas para o alcance dos direitos de esporte, lazer e cultura da criança ou do adolescente acolhido.

Seção III

Do desenvolvimento das ações do PIA

Art. 10. O desenvolvimento das ações do PIA deve ser realizado de modo articulado com os órgãos e serviços que estejam acompanhando a família, a criança ou o adolescente, pertencentes à Câmara Técnica de Pactuação e Acompanhamento do PIA instituída no art. 6º desta lei, a fim de que o trabalho conduza, no menor tempo necessário, a uma resposta definitiva para a criança ou adolescente.

§ 1º A efetiva implementação das ações do PIA, assim como o acompanhamento de cada caso, será pautada na comunicação sistemática entre os serviços de acolhimento, as políticas públicas de proteção social e o respectivo processo judicial de acompanhamento da medida de acolhimento institucional.

§ 2º Após a definição das estratégias para a formalização do PIA a ser entregue pela entidade de acolhimento ao respectivo processo judicial de acompanhamento da medida de acolhimento institucional, a Câmara Técnica de Pactuação e Acompanhamento do PIA poderá ser chamada a participar das audiências concentradas (no todo ou em parte, a critério judicial), para verificação do sistema de justiça acerca do alcance dos objetivos acordados, para avaliação da necessidade de revisão do PIA e para elaboração de estratégias de ação que possam responder às novas situações surgidas durante o atendimento.

Art. 11. Completados os 16 (dezesesseis) anos do adolescente acolhido, a organização da sociedade civil na qual se dá o acolhimento deverá elaborar um novo PIA, em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

consonância com o disposto na Lei nº 10.485, de 11 de maio de 2022, com vistas a encaminhá-lo ao respectivo processo judicial de acompanhamento da medida de acolhimento institucional.

Parágrafo único. A pactuação do novo PIA, descrito no “caput” deste artigo, considerará as discussões com a equipe interprofissional que compõe a Câmara Técnica de Pactuação e Acompanhamento do PIA, instituída no art. 6º desta lei.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A Lei nº 6.594, de 20 de julho de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 15

.....

§ 6º O Conselho Tutelar integrará a Câmara Técnica de Pactuação e Acompanhamento do Plano Individual de Atendimento (PIA), e será responsável pela convocação da família da criança ou do adolescente acolhido para acompanhar as ações de pactuação e acompanhamento do PIA.”(NR)

Art. 13. A Lei nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 15

.....

XV – não observância das Diretrizes Municipais para Elaboração, Atualização e Acompanhamento do Plano Individual de Atendimento de Crianças e Adolescentes em Serviços de Acolhimento.”(NR)

Art. 14. Para o cumprimento desta lei, o Poder Executivo fica autorizado a estabelecer, em diálogo com o Poder Judiciário, com o Ministério Público do Estado de São Paulo e com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, protocolos, fluxos e metodologias que institucionalizem e regulamentem a atuação conjunta entre serviços de acolhimento, órgãos operadores do direito e a rede de atendimento das diversas políticas públicas, de modo a assegurar a proteção integral da criança e do adolescente alcançada por meio do respeito ao princípio da incompletude institucional e da intersetorialidade necessário ao desenvolvimento do PIA.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 16. Esta lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 2 de dezembro de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.662, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022
Autógrafo nº 289/2022 – Projeto de Lei nº 275/2022

Dispõe sobre a instituição do sistema de transferência direta de recursos e a criação do Programa “Escola Digna” – Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal, vinculado à Secretaria Municipal da Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 1º de dezembro de 2022, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, o sistema de transferência direta de recursos financeiros destinados às Unidades Escolares Públicas Municipais, garantindo-lhes autonomia de gestão financeira, para o ordenamento e execução de gastos rotineiros destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 2º Fica criado o Programa “Escola Digna” – Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal (PDDEM) com o objetivo de prestar assistência financeira suplementar às escolas públicas municipais, a fim de promover melhorias, manutenção e conservação de suas infraestruturas físicas e pedagógicas, de acordo com deliberação do Conselho de Escola em sintonia com a autogestão escolar.

Art. 3º Para implantação e desenvolvimento do programa, fica a Secretaria Municipal da Educação autorizada a estabelecer Termo de Colaboração com os Conselhos de Escola das escolas públicas municipais, com o objetivo de execução de ações necessárias à unidade escolar.

§ 1º Para os fins previstos neste artigo, a Secretaria Municipal da Educação fica autorizada a repassar recursos financeiros às Unidades Executoras (UEx) representativas da comunidade escolar – Conselhos de Escola, por meio de transferência direta, mediante crédito do valor do repasse em conta bancária específica, aberta em banco oficial e em nome da Unidade Executora, mediante a apresentação de Plano de Aplicação Financeira (PAF) devidamente elaborado pela Unidade Executora de cada escola e aprovado por Comissão designada pela Secretaria Municipal da Educação.

§ 2º Para os efeitos desta lei, denomina-se Unidade Executora a entidade de direito privado, organizada no âmbito da Unidade Escolar Municipal de Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular, Educação de Jovens e Adultos e de Educação Integral, sem fins lucrativos, representativa da comunidade escolar como o Conselho de Escola, instituído pela Lei nº 5.785 de 25 de março de 2002, organizado na forma da lei, para garantia da participação comunitária na administração escolar.

Art. 4º A receita do PDDEM será composta pelas dotações consignadas no orçamento anual da Secretaria Municipal da Educação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 5º As transferências de recursos financeiros serão condicionadas à comprovação de regularidade fiscal da Unidade Executora e de regularidade junto aos órgãos de fiscalização e controle.

Art. 6º Os recursos do PDDEM que constem na conta específica de cada Unidade Executora vinculada ao programa em 31 de dezembro de cada exercício poderão ser reprogramados para aplicação no exercício seguinte, de acordo com a regulamentação do presente Programa.

Art. 7º Os pagamentos de despesas com recursos do PDDEM deverão ser realizados somente por meio de movimentação bancária eletrônica ou cheques, vedada a realização de saque do recurso da conta bancária específica assim como o pagamento em espécie a qualquer título.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal editará decreto regulamentar e a Secretaria Municipal da Educação editará resoluções normativas necessárias à efetivação e à execução do Programa em até 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta lei.

Parágrafo único. O decreto previsto no “caput” deste artigo estabelecerá:

I – requisitos para o estabelecimento do Termo de Colaboração com o Programa;

II – critérios para repasse de recursos, dentre os quais o número de alunos matriculados nos estabelecimentos de ensino beneficiados;

III – condições para efetivação dos gastos;

IV – datas-limite para o repasse dos recursos;

V – procedimentos para aquisição de bens, contratação de serviços e pagamento de dívidas pelas entidades beneficiadas;

VI – regras simplificadas para prestação de contas pelas unidades beneficiadas;

VII – as modalidades de despesas admitidas, de custeio e de capital, inclusive investimentos de pequeno porte que contribuam para garantir o funcionamento e a melhoria das infraestruturas físicas e pedagógicas das escolas;

VIII – hipóteses de suspensão e restabelecimento dos recursos destinados às unidades beneficiadas;

IX – competência para fiscalização da aplicação dos recursos financeiros relativos à execução do Programa;

X – responsabilização daquele que fizer a aplicação irregular dos recursos do Programa; e

XI – o Termo de Colaboração a ser celebrado entre os Conselhos de Escolas das Unidades Escolares Municipais e a Secretaria Municipal da Educação.

Art. 9º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias ou outras fontes de recursos, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 10. A Secretaria Municipal da Educação, no âmbito de sua competência, poderá, mediante atos específicos, expedir outras normas complementares que se fizerem necessárias à adequada execução do Programa criado por esta lei.

Art. 11. Em caráter excepcional, até o ano de 2023, aceitar-se-á a Associação de Pais e Mestres (APM) como Unidade Executora da unidade escolar.

Art. 12. Fica revogada a Lei nº 7.151 de 08 de dezembro 2009.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 2 de dezembro de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.663, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022
Autógrafo nº 290/2022 – Projeto de Lei nº 276/2022

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.845.442,66 (dois milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais, e sessenta e seis centavos), destinado ao reforço de dotações orçamentárias para custeio/manutenção das ações/atividades das Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 1º de dezembro de 2022, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.845.442,66 (dois milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais, e sessenta e seis centavos), destinado ao reforço de dotações orçamentárias para custeio/manutenção das ações/atividades das Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0080	Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade		
10.302.0080.2	Atividade		
10.302.0080.2.203	Remuneração dos Serviços Contratualizados com o SUS	R\$	2.049.363,07
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	949.363,07
FONTE DE RECURSO		1 – TESOURO	
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.100.000,00
FONTE DE RECURSO		5 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS - VINCULADOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0081	SOS: Urgência e Emergência		
10.302.0081.2	Atividade		
10.302.0081.2.205	Manutenção das Unidades de Urg-Emerg (UPAs, SAMU, Central de Reg. de Urg. e Unidade Melhado)	R\$	796.079,59
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	796.079,59
FONTE DE RECURSO	5 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS - VINCULADOS		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto a partir da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 2.845.442,66 (dois milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais, sessenta e seis centavos), conforme disposto no inciso III do § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, descritas no quadro a seguir:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.122	Administração Geral		
10.122.0076	Auxílios, Benefícios e Subsídios aos Servidores Públicos Municipais		
10.122.0077.2	Atividade		
10.122.0077.2.193	Auxílio Transporte	R\$	521,15
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços e Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	521,15
FONTE DE RECURSO	1 – TESOURO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.122	Administração Geral		
10.122.0077	Gestão em Saúde: Apoiando e Avaliando o Cuidar da Vida no SUS, com Participação e Controle Social		
10.122.0077.2	Atividade		
10.122.0077.2.194	Manutenção das Atividades de Apoio às Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS	R\$	93.730,30
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.36	Outros Serviços e Terceiros – Pessoa Física	R\$	1.865,56
3.3.90.39	Outros Serviços e Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	34.948,94
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação	R\$	55.115,80
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.800,00
FONTE DE RECURSO	1 – TESOURO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.305	Vigilância Epidemiológica		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

10.305.0078	Vigilância em Saúde: O SUS Cuidando de Você.		
10.305.0078.2	Atividade		
10.305.0078.2.199	Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de Vigilância Epidemiológica - VE e Controle de Vetores - CV	R\$	112.445,40
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	R\$	12.445,40
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00
FONTE DE RECURSO	c		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.304	Vigilância Sanitária		
10.304.0078	Vigilância em Saúde: O SUS Cuidando de Você.		
10.304.0078.2	Atividade		
10.304.0078.2.200	Manutenção das Atividades/Ações/Serviços da Vigilância Sanitária - VISA	R\$	82.164,05
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	35.555,54
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	4.868,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	41.740,51
FONTE DE RECURSO	5 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS - VINCULADOS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.301	Atenção Básica		
10.301.0079	Saúde Mais Perto de Você: Ampliando Acesso e Qualidade na Atenção Primária à Saúde		
10.301.0079.1	Projeto		
10.301.0079.1.027	Expansões, Reformas e Ampliações de Unidades de Saúde	R\$	168.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	168.000,00
FONTE DE RECURSO	1 – TESOURO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.301	Atenção Básica		
10.301.0079	Saúde Mais Perto de Você: Ampliando Acesso e Qualidade na Atenção Primária à Saúde		
10.301.0079.2	Atividade		
10.301.0079.2.201	Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de Atenção Primária em Saúde - APS	R\$	1.280.294,81
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	R\$	675,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	180,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	6.778,34
FONTE DE RECURSO		1 – TESOURO	
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	350.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	R\$	127,77
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	320.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	257.406,62
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação	R\$	343.744,08
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.383,00
FONTE DE RECURSO		5 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS - VINCULADOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0080	Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade		
10.302.0080.1	Projeto		
10.302.0080.1.027	Expansões, Reformas e Ampliações de Unidades de Saúde	R\$	352.258,58
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	352.258,58
FONTE DE RECURSO		1 – TESOURO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0080	Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade		
10.302.0080.2	Atividade		
10.302.0080.2.202	Manutenção e Desenvolvimento das Unidades de Saúde de Atenção Especializada	R\$	24.801,16
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	R\$	6.136,00
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	1.943,59
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
FONTE DE RECURSO		1 – TESOURO	
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação	R\$	14.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.721,57
FONTE DE RECURSO		5 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS - VINCULADOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.306	Alimentação e Nutrição		
10.306.0080	Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

10.306.0080.2	Atividade		
10.306.0080.2.206	Manutenção e Desenvolvimento das Unidades de Saúde de Atenção Especializada	R\$	21.019,42
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	12.589,70
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	8.429,72
FONTE DE RECURSO	5 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS - VINCULADOS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0081	SOS: Urgência e Emergência		
10.302.0081.2	Atividade		
10.302.0081.2.204	Ampliação da Unidade de Retaguarda de Urgência e Diagnóstico do Melhado	R\$	147.568,17
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	147.568,17
FONTE DE RECURSO	1 – TESOURO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0081	SOS: Urgência e Emergência		
10.302.0081.2	Atividade		
10.302.0081.2.205	Manutenção das Unidades de Urg-Emerg (UPAs, SAMU, Central de Reg. de Urg. e Unidade Melhado)	R\$	431.600,84
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	10.961,60
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	28.571,56
FONTE DE RECURSO	1 – TESOURO		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	380.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação	R\$	12.067,68
FONTE DE RECURSO	5 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS - VINCULADOS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.303	Suporte Profilático E Terapêutico		
10.303.0082	Assistência Farmacêutica		
10.303.0082.2	Atividade		
10.303.0082.2.206	Manutenção da Assistência Farmacêutica	R\$	129.803,79
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	R\$	129.803,79
FONTE DE RECURSO	1 – TESOURO		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.303	Suporte Profilático E Terapêutico		
10.303.0082	Assistência Farmacêutica		
10.303.0082.2	Atividade		
10.303.0082.2.207	Manutenção da Farmácia Viva	R\$	1.234,99
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	1.234,99
FONTE DE RECURSO	1 – TESOURO		

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar:

I – na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 10.250, de 1º de julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – na Lei nº 10.387, de 9 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 2 de dezembro de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.664, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022
Autógrafo nº 291/2022 – Projeto de Lei nº 277/2022

Autoriza a abertura, na Fundação de Amparo ao Esporte do Município de Araraquara, de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para suplementar dotação orçamentária, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 1º de dezembro de 2022, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Fundação de Amparo ao Esporte do Município de Araraquara (FUNDESPORT) autorizada a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para suplementar dotação orçamentária, conforme demonstrativo abaixo:

03	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
03.30	FUNDESPORT - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA	
03.30.01	FUNDESPORT	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
27	DESPORTO E LAZER	
27.811	DESPORTO DE RENDIMENTO	
27.811.0043	EQUIPES DE COMPETIÇÃO E ESPORTES ADAPTADOS	
27.811.0043.2	Atividade	
27.811.0043.2.080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARA EVENTOS E COMPETIÇÃO	R\$ 650.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$ 3.801,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 87.949,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física	R\$ 458.250,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	R\$ 100.000,00
FONTE DE RECURSO	4 - Recursos Próprios da Administração Indireta	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulações parciais e totais de dotações no valor R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), conforme abaixo especificado:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA, MODERNIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
02.04.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
02	JUDICIÁRIA	
02.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.122.0061	JUSTIÇA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
02.122.0061.2	Atividade	
02.122.0061.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 3.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA, MODERNIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
02.04.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
04.126.0062	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
04.126.0062.2	Atividade	
04.126.0062.2.108	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA LGPD	R\$ 172.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 170.000,00
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	R\$ 2.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
04.126.0062	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
04.126.0062.2	Atividade	
04.126.0062.2.109	PLANEJAMENTO DE AÇÕES DE MODERNIZAÇÃO	R\$ 2.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

04.126.0063	MODERNIZAÇÃO DO PROGRAMA DE INTERNET GRATUITA	
04.126.0063.2	Atividade	
04.126.0063.2.105	MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA I.G.	R\$ 30.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R\$ 30.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
04.126.0064	INFRAESTRUTURA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONSULTORIA E TELEFONIA	
04.126.0064.2	Atividade	
04.126.0064.2.114	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE INTERCONEXÃO	R\$ 10.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
02.06.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.9999.2	Atividade	
99.999.9999.2.283	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 433.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
9.9.99.99	Reserva de Contingência	R\$ 433.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar:

I – na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 10.250, de 1º de julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – na Lei nº 10.387, de 9 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 2 de dezembro de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.665, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022
Autógrafo nº 292/2022 - Projeto de Lei nº 278/2022

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 1.205.431,42 (um milhão, duzentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos), para reforço em dotações orçamentárias, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 1º de dezembro de 2022, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 1.205.431,42 (um milhão, duzentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos), para reforço em dotações orçamentárias, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR	
02.05.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE DIREITOS HUMANOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
14	DIREITOS DA CIDADANIA	
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
14.422.0017	PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS	
14.422.0017.2	Atividade	
14.422.0017.2.050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CENTRO DE REFERÊNCIA DE DIREITOS HUMANOS	R\$ 3.200,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 3.200,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
15.122.0050	GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.122.0050.2	Atividade	
15.122.0050.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 1.400,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.400,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.10.01	EDUCAÇÃO INFANTIL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
12.122.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
12.122.0106.2	Atividade	
12.122.0106.2.003	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	R\$ 30.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0107	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - INFANTIL	
12.365.0107.2	Atividade	
12.365.0107.2.253	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 101.912,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 74.600,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 27.312,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
02.10.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0108	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDAMENTAL	
12.361.0108.2	Atividade	
12.361.0108.2.255	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL E INTEGRAL	R\$ 125.170,65
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 105.170,65
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
02.10.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0117	TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0117.2	Atividade	
12.361.0117.2.272	TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 90.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 70.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
02.13.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTES, LAZER E ALTO RENDIMENTO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
27	DESPORTO E LAZER		
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO		
27.812.0030	ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTES E LAZER		
27.812.0030.1	Projeto		
27.812.0030.1.163	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER	R\$	788.046,91
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	788.046,91
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
27	DESPORTO E LAZER		
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO		
27.812.0030	ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTES E LAZER		
27.812.0030.2	Atividade		
27.812.0030.2.196	MANUTENÇÃO DAS ÁREAS DE LAZER ESPORTIVAS	R\$	65.701,86
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	27.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	25.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	13.701,86
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulações parciais e totais de dotações no valor R\$ 1.205.431,42 (um milhão, duzentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos), conforme abaixo especificado:

02	PODER EXECUTIVO		
02.02	GABINETE DO PREFEITO		
02.02.03	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
08.244.0010	GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS E SOLIDÁRIAS		
08.244.0010.2	Atividade		
08.244.0010.2.181	PROGRAMA "SEJA BEM VINDO"	R\$	20.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	20.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

02.05.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE DIREITOS HUMANOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
14	DIREITOS DA CIDADANIA	
14.242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	
14.242.0019	POLÍTICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
14.242.0019.2	Atividade	
14.242.0019.2.056	POLÍTICAS DE ACESSIBILIDADE	R\$ 3.200,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 3.200,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
14	DIREITOS DA CIDADANIA	
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
14.422.0014	POLÍTICAS PARA A COMUNIDADE LGBTQIA+	
14.422.0014.2	Atividade	
14.422.0014.2.029	PARADA DO ORGULHO LGBTQIA+ E VALORIZAÇÃO DA CULTURA	R\$ 11.019,93
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 11.019,93
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.05.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
14	DIREITOS DA CIDADANIA	
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
14.422.0021	MULHERES EM REDE	
14.422.0021.2	Atividade	
14.422.0021.2.045	PREMIAÇÕES E FOMENTO A MULHERES EMPREENDEDORAS	R\$ 10.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.45	Subvenções Econômicas	R\$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
14	DIREITOS DA CIDADANIA	
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
14.422.0123	SAÚDE MENTAL DA MULHER ARARAQUARENSE	
14.422.0123.2	Atividade	
14.422.0123.2.338	AÇÕES PARA O BEM ESTAR DA MULHER	R\$ 25.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 25.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
02.07.04	COORDENADORIA EXECUTIVA DE HABITAÇÃO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
16	HABITAÇÃO	
16.482	HABITAÇÃO URBANA	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

16.482.0099	MORADIA DE INTERESSE SOCIAL	
16.482.0099.2	Atividade	
16.482.0099.2.243	INFRAESTRUTURA URBANA	R\$ 15.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 15.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.10.01	EDUCAÇÃO INFANTIL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
12.365.0049.1	Projeto	
12.365.0049.1.031	REFORMA E MELHORIA DE PRÉDIOS ESCOLARES	R\$ 70.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 70.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0107	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - INFANTIL	
12.365.0107.2	Atividade	
12.365.0107.2.253	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 27.312,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 27.312,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0107	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - INFANTIL	
12.365.0107.2	Atividade	
12.365.0107.2.254	TRANSFERÊNCIA À INSTITUIÇÃO PRIVADA	R\$ 2.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0109	DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	
12.365.0109.2	Atividade	
12.365.0109.2.257	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA MUNICIPAL.	R\$ 1.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12	EDUCAÇÃO		
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL		
12.365.0110	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
12.365.0110.2	Atividade		
12.365.0110.2.273	APOIO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R\$	18.963,69
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	18.963,69
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados		
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.10.02	ENSINO FUNDAMENTAL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12	EDUCAÇÃO		
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS		
12.361.0049.1	Projeto		
12.361.0049.1.031	REFORMA E MELHORIA DE PRÉDIOS ESCOLARES	R\$	140.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	140.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12	EDUCAÇÃO		
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0108	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDAMENTAL		
12.361.0108.2	Atividade		
12.361.0108.2.255	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL E INTEGRAL	R\$	21.853,74
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	21.853,74
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12	EDUCAÇÃO		
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0110	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
12.361.0110.2	Atividade		
12.361.0110.2.273	APOIO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R\$	61.353,22
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	30.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	25.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	6.353,22
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12	EDUCAÇÃO		
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

12.366.0112	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
12.366.0112.2	Atividade	
12.366.0112.2.259	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	R\$ 3.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
FONTE DE RECURSO 1 - Tesouro		
02.10.06	COORD. EXEC. EXTR. - GEST. AÇÕES DE PROT. CONTRA A COVID-19 NA EDUCAÇÃO INFANTIL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0083	ENFRENTAMENTO A EPIDEMIAS E PANDEMIAS	
12.365.0083.2	Atividade	
12.365.0083.2.208	COMBATE A EPIDEMIAS E/OU PANDEMIAS	R\$ 800,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 800,00
FONTE DE RECURSO 1 - Tesouro		
02.10.07	COORD. EXEC. EXTR. - GEST. AÇÕES DE PROT. CONTRA A COVID-19 NO ENSINO FUNDAMENTAL E CURSINHOS POP.	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0083	ENFRENTAMENTO A EPIDEMIAS E PANDEMIAS	
12.361.0083.2	Atividade	
12.361.0083.2.208	COMBATE A EPIDEMIAS E/OU PANDEMIAS	R\$ 800,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 800,00
FONTE DE RECURSO 1 - Tesouro		
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.13.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTES, LAZER E ALTO RENDIMENTO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
27	DESPORTO E LAZER	
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
27.812.0030	ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0030.2	Atividade	
27.812.0030.2.330	PARCERIA COM OSCIP PARA REALIZAÇÃO DE TORNEIOS DE FUTEBOL AMADOR	R\$ 8.925,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 8.925,00
FONTE DE RECURSO 1 - Tesouro		
02.13.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE PROJETOS ESPORTIVOS DE INCLUSÃO SOCIAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
27	DESPORTO E LAZER	
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

27.812.0031	DE MÃOS DADAS	
27.812.0031.2	Atividade	
27.812.0031.2.195	PARCERIAS COM OSC	R\$ 500.568,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 500.568,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
27	DESPORTO E LAZER	
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
27.812.0032	ESCOLINHAS DE ESPORTES	
27.812.0032.2	Atividade	
27.812.0032.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 264.635,84
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 264.635,84
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar:

I – na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 10.250, de 1º de julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – na Lei nº 10.387, de 9 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 2 de dezembro de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.666, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022
Autógrafo nº 282/2022 – Projeto de Lei nº 213/2022

Declara o tombamento provisório do Patrimônio Ambiental Floresta Paludosa localizada no Jardim Ipanema.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 1º de dezembro de 2022, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado o tombamento provisório do patrimônio ambiental floresta paludosa localizada, no Jardim Ipanema, no perímetro descrito no art. 3º desta lei.

Parágrafo único. O tombamento provisório tem como especial efeito o impedimento imediato e cautelar de que o bem sofra alguma alteração ou destruição, de maneira que este ficará sob esta condição até a conformação definitiva a que alude o art. 2º desta lei.

Art. 2º O tombamento efetuado por esta lei, por caracterizar-se provisório, depende de superveniente atuação do Poder Público para sua conformação definitiva.

Art. 3º A descrição do perímetro da floresta paludosa sobre a qual recai o tombamento provisório, inicia-se no vértice Ponto0, de coordenadas N 7596156.94 m e E 793547.23 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, localizado a Avenida Soldado PM Alex de Souza da Silva Mota/ Rua Carlos Augusto Donato; deste, segue confrontando com SAMUA COMERCIAL E AGROPECUARIA LTDA, com os seguintes azimute plano e distância:108°36'51.20" e 14.64; até o vértice Ponto1, de coordenadas N 7596152.27 m e E 793561.11 m; deste, segue confrontando com SAMUA COMERCIAL E AGROPECUARIA LTDA, com os seguintes azimute plano e distância:129°31'37.87" e 109.66; até o vértice Ponto2, de coordenadas N 7596082.48 m e E 793645.69 m; deste, segue confrontando com SAMUA COMERCIAL E AGROPECUARIA LTDA, com os seguintes azimute plano e distância:88°57'14.89" e 45.19; até o vértice Ponto3, de coordenadas N 7596083.30 m e E 793690.87 m; deste, segue confrontando com Avenida Soldado PM Alex de Souza da Silva Mota - Araraquara, Araraquara - SP, com os seguintes azimute plano e distância:206°52'32.50" e 98.87; até o vértice Ponto4, de coordenadas N 7595995.11 m e E 793646.18 m; deste, segue confrontando com Avenida Soldado PM Alex de Souza da Silva Mota - Araraquara, Araraquara - SP, com os seguintes azimute plano e distância:209°02'6.11" e 35.90; até o vértice Ponto5, de coordenadas N 7595963.73 m e E 793628.76 m; deste, segue confrontando com Avenida Soldado PM Alex de Souza da Silva Mota - Araraquara, Araraquara - SP, com os seguintes azimute plano e distância:143°02'20.03" e 134.76; até o vértice Ponto6, de coordenadas N 7595856.05 m e E 793709.78 m; deste, segue confrontando com Avenida Soldado PM Alex de Souza da Silva Mota - Araraquara, Araraquara - SP, com os seguintes azimute plano e distância:119°09'49.06" e 20.20; até o vértice Ponto7, de coordenadas N 7595846.21 m e E 793727.42 m; deste, segue



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

confrontando com Avenida Soldado PM Alex de Souza da Silva Mota - Araraquara, Araraquara - SP, com os seguintes azimute plano e distância: $106^{\circ}48'38.46''$ e 23.55; até o vértice Ponto8, de coordenadas N 7595839.40 m e E 793749.96 m; deste, segue confrontando com Avenida Soldado PM Alex de Souza da Silva Mota - Araraquara, Araraquara - SP, com os seguintes azimute plano e distância: $96^{\circ}36'43.85''$ e 158.40; até o vértice Ponto9, de coordenadas N 7595821.16 m e E 793907.31 m; deste, segue confrontando com Avenida Soldado PM Alex de Souza da Silva Mota - Araraquara, Araraquara - SP, com os seguintes azimute plano e distância: $85^{\circ}23'25.46''$ e 25.10; até o vértice Ponto10, de coordenadas N 7595823.17 m e E 793932.33 m; deste, segue confrontando com Avenida Soldado PM Alex de Souza da Silva Mota - Araraquara, Araraquara - SP, com os seguintes azimute plano e distância: $65^{\circ}45'38.67''$ e 26.93; até o vértice Ponto11, de coordenadas N 7595834.23 m e E 793956.89 m; deste, segue confrontando com Área verde do Município, com os seguintes azimute plano e distância: $180^{\circ}06'21.38''$ e 99.90; até o vértice Ponto12, de coordenadas N 7595734.33 m e E 793956.70 m; deste, segue confrontando com Área verde do Município, com os seguintes azimute plano e distância: $244^{\circ}27'45.72''$ e 32.84; até o vértice Ponto13, de coordenadas N 7595720.18 m e E 793927.07 m; deste, segue confrontando com Área verde do Município, com os seguintes azimute plano e distância: $277^{\circ}28'38.73''$ e 167.64; até o vértice Ponto14, de coordenadas N 7595741.99 m e E 793760.85 m; deste, segue confrontando com Área verde do Município, com os seguintes azimute plano e distância: $267^{\circ}13'17.23''$ e 46.33; até o vértice Ponto15, de coordenadas N 7595739.75 m e E 793714.57 m; deste, segue confrontando com Área verde do Município, com os seguintes azimute plano e distância: $273^{\circ}32'20.16''$ e 42.05; até o vértice Ponto16, de coordenadas N 7595742.34 m e E 793672.59 m; deste, segue confrontando com Área verde do Município, com os seguintes azimute plano e distância: $275^{\circ}15'59.34''$ e 53.85; até o vértice Ponto17, de coordenadas N 7595747.28 m e E 793618.98 m; deste, segue confrontando com Área verde do Município, com os seguintes azimute plano e distância: $259^{\circ}59'15.88''$ e 65.47; até o vértice Ponto18, de coordenadas N 7595735.90 m e E 793554.50 m; deste, segue confrontando com Área verde do Município, com os seguintes azimute plano e distância: $247^{\circ}29'42.48''$ e 214.26; até o vértice Ponto19, de coordenadas N 7595653.89 m e E 793356.56 m; deste, segue confrontando com Área verde do Município, com os seguintes azimute plano e distância: $242^{\circ}03'40.53''$ e 114.12; até o vértice Ponto20, de coordenadas N 7595600.42 m e E 793255.74 m; deste, segue confrontando com Área verde do Município, com os seguintes azimute plano e distância: $315^{\circ}35'0.55''$ e 57.96; até o vértice Ponto21, de coordenadas N 7595641.82 m e E 793215.17 m; deste, segue confrontando com SAMUA COMERCIAL E AGROPECUARIA LTDA, com os seguintes azimute plano e distância: $61^{\circ}53'36.78''$ e 152.95; até o vértice Ponto22, de coordenadas N 7595713.88 m e E 793350.09 m; deste, segue confrontando com SAMUA COMERCIAL E AGROPECUARIA LTDA, com os seguintes azimute plano e distância: $67^{\circ}08'32.79''$ e 71.43; até o vértice Ponto23, de coordenadas N 7595741.63 m e E 793415.91 m; deste, segue confrontando com SAMUA COMERCIAL E AGROPECUARIA LTDA, com os seguintes azimute plano e distância: $37^{\circ}43'25.53''$ e 57.60; até o vértice Ponto24, de coordenadas N 7595787.19 m e E 793451.16 m; deste, segue confrontando com SAMUA COMERCIAL E AGROPECUARIA LTDA, com os seguintes azimute plano e distância: $16^{\circ}15'58.84''$ e 112.20; até o vértice Ponto25, de coordenadas N 7595894.90 m e E 793482.58 m; deste, segue confrontando com SAMUA COMERCIAL E AGROPECUARIA LTDA, com os seguintes azimute plano e distância: $21^{\circ}13'2.45''$ e 144.88; até o vértice Ponto26, de coordenadas N 7596029.96 m e E 793535.02 m; deste, segue confrontando com SAMUA COMERCIAL E AGROPECUARIA LTDA, com os seguintes azimute plano e distância: $345^{\circ}50'13.41''$ e 64.42; até o vértice



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Ponto27, de coordenadas N 7596092.42 m e E 793519.26 m; deste, segue confrontando com SAMUA COMERCIAL E AGROPECUARIA LTDA, com os seguintes azimute plano e distância:359°31'6.78" e 29.53; até o vértice Ponto28, de coordenadas N 7596121.95 m e E 793519.01 m; deste, segue confrontando com SAMUA COMERCIAL E AGROPECUARIA LTDA, com os seguintes azimute plano e distância:28°24'53.45" e 27.53; até o vértice Ponto29, de coordenadas N 7596146.16 m e E 793532.11 m; deste, segue confrontando com SAMUA COMERCIAL E AGROPECUARIA LTDA, com os seguintes azimute plano e distância:54°31'47.20" e 18.57; até o vértice Ponto0, de coordenadas N 7596156.94 m e E 793547.23 m, encerrando esta descrição.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 2 de dezembro de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.064, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.845.442,66 (dois milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais, e sessenta e seis centavos), destinado ao reforço de dotações orçamentárias para custeio/manutenção das ações/atividades das Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 10.663, de 2 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.845.442,66 (dois milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais, e sessenta e seis centavos), destinado ao reforço de dotações orçamentárias para custeio/manutenção das ações/atividades das Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0080	Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade		
10.302.0080.2	Atividade		
10.302.0080.2.203	Remuneração dos Serviços Contratualizados com o SUS	R\$	2.049.363,07
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	949.363,07
FONTE DE RECURSO		1 – TESOURO	
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.100.000,00
FONTE DE RECURSO		5 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS - VINCULADOS	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0081	SOS: Urgência e Emergência		
10.302.0081.2	Atividade		
10.302.0081.2.205	Manutenção das Unidades de Urg-Emerg (UPAs, SAMU, Central de Reg. de Urg. e Unidade Melhado)	R\$	796.079,59
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	796.079,59
FONTE DE RECURSO	5 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS - VINCULADOS		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto a partir da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 2.845.442,66 (dois milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais, sessenta e seis centavos), conforme disposto no inciso III do § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, descritas no quadro a seguir:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.122	Administração Geral		
10.122.0076	Auxílios, Benefícios e Subsídios aos Servidores Públicos Municipais		
10.122.0077.2	Atividade		
10.122.0077.2.193	Auxílio Transporte	R\$	521,15
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços e Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	521,15
FONTE DE RECURSO	1 – TESOURO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.122	Administração Geral		
10.122.0077	Gestão em Saúde: Apoiando e Avaliando o Cuidar da Vida no SUS, com Participação e Controle Social		
10.122.0077.2	Atividade		
10.122.0077.2.194	Manutenção das Atividades de Apoio às Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS	R\$	93.730,30
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.36	Outros Serviços e Terceiros – Pessoa Física	R\$	1.865,56
3.3.90.39	Outros Serviços e Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	34.948,94
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação	R\$	55.115,80
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.800,00
FONTE DE RECURSO	1 – TESOURO		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.305	Vigilância Epidemiológica		
10.305.0078	Vigilância em Saúde: O SUS Cuidando de Você.		
10.305.0078.2	Atividade		
10.305.0078.2.199	Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de Vigilância Epidemiológica - VE e Controle de Vetores - CV	R\$	112.445,40
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	R\$	12.445,40
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00
FONTE DE RECURSO	c		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.304	Vigilância Sanitária		
10.304.0078	Vigilância em Saúde: O SUS Cuidando de Você.		
10.304.0078.2	Atividade		
10.304.0078.2.200	Manutenção das Atividades/Ações/Serviços da Vigilância Sanitária - VISA	R\$	82.164,05
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	35.555,54
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	4.868,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	41.740,51
FONTE DE RECURSO	5 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS - VINCULADOS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.301	Atenção Básica		
10.301.0079	Saúde Mais Perto de Você: Ampliando Acesso e Qualidade na Atenção Primária à Saúde		
10.301.0079.1	Projeto		
10.301.0079.1.027	Expansões, Reformas e Ampliações de Unidades de Saúde	R\$	168.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	168.000,00
FONTE DE RECURSO	1 – TESOURO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.301	Atenção Básica		
10.301.0079	Saúde Mais Perto de Você: Ampliando Acesso e Qualidade na Atenção Primária à Saúde		
10.301.0079.2	Atividade		
10.301.0079.2.201	Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de Atenção Primária em Saúde - APS	R\$	1.280.294,81



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	R\$	675,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	180,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	6.778,34
FONTE DE RECURSO		1 – TESOURO	
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	350.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	R\$	127,77
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	320.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	257.406,62
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação	R\$	343.744,08
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.383,00
FONTE DE RECURSO		5 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS - VINCULADOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0080	Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade		
10.302.0080.1	Projeto		
10.302.0080.1.027	Expansões, Reformas e Ampliações de Unidades de Saúde	R\$	352.258,58
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	352.258,58
FONTE DE RECURSO		1 – TESOURO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0080	Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade		
10.302.0080.2	Atividade		
10.302.0080.2.202	Manutenção e Desenvolvimento das Unidades de Saúde de Atenção Especializada	R\$	24.801,16
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	R\$	6.136,00
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	1.943,59
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
FONTE DE RECURSO		1 – TESOURO	
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação	R\$	14.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.721,57
FONTE DE RECURSO		5 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS - VINCULADOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

10.306	Alimentação e Nutrição		
10.306.0080	Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade		
10.306.0080.2	Atividade		
10.306.0080.2.206	Manutenção e Desenvolvimento das Unidades de Saúde de Atenção Especializada	R\$	21.019,42
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	12.589,70
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	8.429,72
FUNTE DE RECURSO	5 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS - VINCULADOS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0081	SOS: Urgência e Emergência		
10.302.0081.2	Atividade		
10.302.0081.2.204	Ampliação da Unidade de Retaguarda de Urgência e Diagnóstico do Melhado	R\$	147.568,17
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	147.568,17
FUNTE DE RECURSO	1 – TESOURO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0081	SOS: Urgência e Emergência		
10.302.0081.2	Atividade		
10.302.0081.2.205	Manutenção das Unidades de Urg-Emerg (UPAs, SAMU, Central de Reg. de Urg. e Unidade Melhado)	R\$	431.600,84
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	10.961,60
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	28.571,56
FUNTE DE RECURSO	1 – TESOURO		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	380.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação	R\$	12.067,68
FUNTE DE RECURSO	5 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS - VINCULADOS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.303	Suporte Profilático E Terapêutico		
10.303.0082	Assistência Farmacêutica		
10.303.0082.2	Atividade		
10.303.0082.2.206	Manutenção da Assistência Farmacêutica	R\$	129.803,79
CATEGORIA ECONÔMICA			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	R\$	129.803,79
FUNTE DE RECURSO		1 – TESOURO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.303	Suporte Profilático E Terapêutico		
10.303.0082	Assistência Farmacêutica		
10.303.0082.2	Atividade		
10.303.0082.2.207	Manutenção da Farmácia Viva	R\$	1.234,99
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	1.234,99
FUNTE DE RECURSO		1 – TESOURO	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar:

I – na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 10.250, de 1º de julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – na Lei nº 10.387, de 9 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 2 de dezembro de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. (“RAP”).